

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 298

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1892

Amanhã não será publicado o «Diario Official».

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos de 25 a 31 de outubro (Ministerios da Justiça, Guerra e Instrucção Publica.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 31 de outubro e 1 do corrente e actos de 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 17 e actos de 31 de outubro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 29 de outubro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 1 de novembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos do dia 1 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decretos de 28 de outubro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jboticabal

158º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel, commandante, Leolino Xavier Cotrim;

Major-fiscal, Prudencio Joaquim de Souza;

Capitão-cirurgião, Manoel Cotrim.

1ª companhia—Capitão, Antonio Rodrigues de Amorim;

Tenentes, Gaspar Gomes de Souza e Angelo Francisco de Souza;

Alferes, Antonio Porfirio Gonçalves e Ignacio Francisco Franco.

2ª companhia—Capitão, José Cotrim;

Tenentes, Joaquim Antonio Baptista e João Baptista da Gosta Pontes;

Alferes, João Porfirio Gonçalves e João Gonçalves Rabello.

Comarca do Ribeirão Preto

Coronel commandante superior, o Dr. José Alves Guimarães Junior;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o cidadão Fernando Ferr ira Leite;

Major-secretario geral, Matheus Gomes do Val;

Major quartel-mestre, Antonio Barbosa Ferraz Junior;

Major-cirurgião, Dr. Joaquim Estandilau da Silva Gusmão;

Major-ajudante de ordens, Joaquim Feliciano Dias da Costa.

159º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João Evangelista Guimarães.

160º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Joaquim Alves da Costa.

64º regimento de cavallaria

Tenente coronel commandante, Arthur de Aguiar Diederichsen.

76º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Frederico Gomes Jardim.

Comarca do Rio Claro

Alferes do 4º esquadrão do 1º regimento de cavallaria, o cidadão Domingos Tupinambá Godinho.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 31 de outubro ultimo, foram transferidos de uns para outros corpos:

Para o 1º batalhão

Capitão do 16º José Nicolão Tolentino de Lemos, para a 3ª companhia;

Para o 4º batalhão

Capitão do 33º Antonio Gonçalves Pereira, para a 2ª companhia;

Para o 6º batalhão

Capitão do 20º Fortunato de Senna Dias, para a 2ª companhia;

Para o 10º batalhão

Capitão do 12º Antonio Manoel da Silva Coelho Junior, para a 1ª companhia;

Para o 12º batalhão

Capitão do 4º Augusto Cesar Gaspar, para a 1ª companhia;

Para o 16º batalhão

Capitão do 3º Miguel Teixeira da Costa, para a 4ª companhia;

Para o 20º batalhão

Capitão do 31º Antonio Nunes de Salles, para ajudante;

Para o 31º batalhão

Capitão do 1º Pedro Manoel Comes Carneiro, para a 4ª companhia;

Para o 33º batalhão

Capitão do 10º Messias Ludgero de Oliveira Valladão, para a 2ª companhia;

Para o 35º batalhão

Capitão do 6º Cypriano Alcides, para a 4ª companhia.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 25 de outubro ultimo, foi exonerado do logar de director da Bibliotheca Nacional o bacharel Francisco Leite Bettencourt Sampaio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portaria de 1 do corrente, declarou-se que o capitão Rodolpho Chapot Prevost, a quem foram concedidas as honras do posto de major, por decreto de 18 de outubro ultimo, é ajudante de ordens da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital, e não do 3º batalhão de infantaria da mesma guarda, como foi escripto no referido decreto.

Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1892.

Com o aviso n.31, de 20 do mez findo, transmittistes cópia da nota em que a legação portugueza pede providencias no sentido de ser reconhecida a justiça federal a competencia em relação ao inventario e liquidação dos espolios pertencentes a estrangeiros.

Em resposta, declaro-vos que não pôde ser attendido semelhante desejo, pois, segundo o artigo 61 da Constituição Federal, a arrecadação dos espolios dos estrangeiros fallecidos no Brazil compete ás autoridades estaduais, de accordo com o decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, e a ellas cabe proseguir nos ultteriores termos, até julgamento final.

A justiça federal, quer pela lei de sua organização, quer pela Constituição Federal, só pôde intervir em tal objecto quando houver recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 9º n. 11; letra b, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e do n. 2 do citado artigo 61 da Constituição.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.

Sr. ministro das relações exteriores.

Expediente do dia 31 de outubro de 1892

Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar:

Averbar no respectivo livro-mestre, e contar para os devidos effeitos, os serviços prestados no exercito pelo 2º sargento da mesma brigada Claudino Baptista de Medeiros;

Dar baixa do serviço ao soldado Antonio Evangelista, mediante apresentação de substituto idoneo e de indemnização á Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para ser tomada na consideração que merecer, copia do officio em que o general commandante superior da guarda nacional desta capital pede que sejam concedidas as honras do posto de coronel ao tenente-coronel honorario do exercito e coronel reformado da guarda nacional Candido Alves da Silva Porto.

— Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, que foi dispensado do serviço activo da mesma guarda, enquanto exercer o respectivo emprego, o praticante do Thesouro Nacional Arthur Francisco Pereira de Oliveira, qualificado guarda do 7º batalhão de infantaria.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Declarou-se:

Ao juiz seccional do estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 10 do corrente, que, não podendo formar-se naquelle estado a junta fiscal do alistamento militar, creada pela lei n. 39 A de 30 de janeiro deste anno, por não haver alli guarnição militar, e portanto nem commandante, nem chefe do serviço sanitario, o recurso das deliberações das juntas revisoras do mesmo alistamento deve ser interposto para o Ministerio de Guerra, a exemplo do que se pratica nesta capital;

Ao presidente do estado do Rio Grande do Sul, em resposta ao officio n. 3915 de 15 de outubro ultimo, e em additamento ao aviso de 30 de setembro do corrente anno, que ao juiz de direito José Manoel de Araujo não compete ajuda de custo, mesmo na hypothese de lhe ter sido designada a comarca de Viamão, visto que á ajuda de custo só teem direito os juizes que, para assumirem o exercicio das suas funcções, não percorrem distancia inferior a 50 legoas, nos termos do decreto n. 637 de 26 de julho de 1850.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que seja paga a despeza feita, durante o mez findo, com o material da Casa de Detenção, na importancia de 11:640\$793.

Expediente do dia 1 de novembro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a thesouraria do estado do Maranhão com a quantia de 157\$348, para pagamento da gratificação que compete ao bacharel Raymundo de Araujo Lima Filho, por ter, na qualidade de juiz municipal e de orphãos do termo do Brejo, substituído o juiz de direito da respectiva comarca, que esteve na capital em serviço publico, no periodo decorrido de 3 de junho a 21 de julho do corrente anno.—Deu-se conhecimento ao governador do estado do Maranhão.

Para que seja paga a despeza feita, durante o mez findo, com o salario do servente do Supremo Tribunal Federal, na importancia de 60\$000.

—Declarou-se:

Ao governador do estado de Sergipe, em resposta ao telegramma de 14 do corrente, que deixa a secretaria de Estado de arbitrar, nos termos do art. 8º do decreto n. 637 de 26 de julho de 1850, a ajuda de custo do juiz de direito Benvindo Pinto Lobão, a quem foi designada a comarca de Japarutuba, no mesmo estado, visto ser inferior a 50 legoas a distancia que o juiz tem de percorrer;

Ao juiz seccional do estado do Pará, para os fins convenientes, que só tendo logar a nomeação de juiz *al hoc* nos casos em que não pôde funcionar o juiz substituto, art. 2º do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, não pôde ser attendida a indicação constante do officio de 12 de setembro ultimo.

—Transmittiram-se ao procurador geral da Republica, afim de promover o competente processo de responsabilidade, cópias dos documentos relativos ao facto de recusar-se o juiz da secção do Piahy, Demosthenes Constanção Avelino, a cumprir os avisos deste ministerio attinentes ao exercicio de procurador seccional, Elias Firmino de Souza Martins.

—Pela directoria geral, declarou-se ao official maior da secretaria do Estado dos negocios da fazenda, em resposta ao officio de 10 do mez findo, que a planta do predio n. 100 da rua do Conde d'Eu, destinado para quartel do regimento de cavallaria da brigada policial, deveria ser apresentada pelos herdeiros do Barão da Vista Alegre no acto de effectuar-se a transferencia do alludido predio, conforme se deprehende da redacção do aviso deste ministerio n. 3 035 de 18 de agosto ultimo.

Requerimentos de despachados

Dia 31 de outubro de 18 2

Bacharel Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves.—Não tem logar o que requer; a nova nomeação, que o peticionario obteve, não foi reintegração, de que resulte o effeito de lhe deverem ser abonados quaesquer vencimentos durante o tempo em que esteve fóra do exercicio da magistratura como juiz de direito avulso, declarado tal o requerimento seu.

Alberto Carneiro de Campos.—Indeferido, quanto á primeira parte; quanto á segunda, requereira ao director geral.

Francisco Moreira da Silva.—A' vista do resultado da inspecção de saude, não tem logar o que requer.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 31 de outubro ultimo, foram concedidos 60 dias de licença ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, João Cezimbra de Araujo e ao 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo, José de Barros Almeida, e tres mezes ao thesoureiro da do Ceará João Antonio do Amaral, todas com vencimento na forma da lei e para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Expediente do dia 27 de outubro de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso de 10 do corrente, que, pela Caixa da Amortisação remetteu-se á Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, a importancia de 100:000\$ em notas de 1\$ a 20\$, que já foi alli recebida, conforme consta do officio da mesma thesouraria, sob n. 84 de 5 do dito mez, e pela Casa da Moeda, em 4, a de 5:000\$ em moedas de nickel, por conta da de 20:000\$ nesta especie, autorizada pela portaria n. 83 de 8 de junho ultimo, e a de 5:000\$ em moedas de bronze;

A' Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, ter-se resolvido, em deferimento ao que requereu Augusto Fernando de Oliveira Pereira que tomasse posse e entrasse no exercicio do logar de fiel de armazem da mesma alfandega, para que foi nomeado por titulo de 17 do corrente; ficando-lhe concedido o prazo improrogavel de 30 dias para prestação da respectiva fiança;

A' Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, não poder ser concedida a autorização que pediu, no officio n. 94 de 4 do corrente mez, para commissonar um ou dous empregados, afim de darem esclarecimentos aos exactores das localidades mais importantes do mesmo estado, relativamente á cobrança do imposto sobre o consumo do fumo, visto ser desnecessaria essa providencia e trazer augmento de despeza; devendo expedir novas instrucções aos ditos exactores, facultando-lhes consulta ácerca das duvidas que tiverem na execução do regulamento para a cobrança do imposto de que se trata;

—A' das Alagôas, ter sido approvedo o acto de que deu conta em seu officio n. 69 de 23 de setembro ultimo, mandando pagar ao ajudante do inspector da alfandega de cidade de Maceió Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, removido para o logar de conferente da do Pará, a ajuda de custo de 200\$, para despezas com preparos de viagem, e dar-lhe passagens para si e sua familia, até á capital do ultimo dos ditos estados.

—Declarou-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas, em solução ás duvidas propostas em seu officio n. 70 de 23 de agosto proximo passado, relativamente ás disposições dos arts. 28 e 29 e do art. 27, § 2º, do regulamento do montepio obrigatorio dos empregados do Ministerio da Fazenda, annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que, no caso de não haver o contribuinte feito

as competentes alteraçõs na sua inscripção, deve a sua familia habilitar-se, na forma do decreto n. 3607, de 10 de fevereiro de 1806, competindo á mesma thesouraria exigir della a habilitação, si em vida do empregado ou por seu fallecimento, constar-lhe, em virtude da fiscalisação, que lhe incumbe, ter havido omissão ou alteração não manifestadas a tempo pelo contribuinte; e, quanto ao tempo marcado no § 2º do art. 27 do dito regulamento para a apresentação das declarações, já se resolveu que sejam acceitas em qualquer época.

—Ordenou-se á Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe, a promover a cobrança da multa de 2:500\$, imposta pela engenheiro fiscal do 2º districto dos engenheiros centrais á Companhia Industria e Construcção, por faltas commettidas no engenho Riachuelo, no mesmo estado, e confirmada por desoacho do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 27 de setembro ultimo, segundo informou o dito engenheiro, em officio de 8 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios do Interior—Em resposta ao vosso aviso n. 3.286 de 6 do corrente mez, no qual requisitais deste ministerio esclarecimentos afim de poder responder ao officio que vos dirigiu o presidente do estado do Rio de Janeiro em 23 de setembro ultimo, na parte em que consulta a que estação fiscal deve ser recolhido o producto das multas impostas por infracção do regulamento do registro civil, approvedo pelo decreto n. 9886 de 7 de março de 1888, visto não existirem actualmente alli collectorias de rendas geraes,—cabe-me declarar-vos que taes multas deverão ser recolhidas ás repartições estaduais que estiverem incumbidas da arrecadação das rendas do orçamento geral, ou á thesouraria geral do Thesouro Nacional nas localidades em que não se tiver chegado ao accordo proposto ao presidente daquelle estado, para essa arrecadação.

Saude e fraternidade.—*Serzejello Corrêa.*

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 28 de outubro de 1892

Ao Quartel General, mandando transcrever nos assentamentos do capitão de fragata Antonio Francisco Velho Junior a ordem do dia n. 175, da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, elogiando-o pelos bons serviços que prestou na qualidade de vice-inspector do mesmo arsenal, de accordo com o aviso de 21 de abril de 1876.

—A' Contadoria da Marinha, mandando que ao capitão de mar e guerra Eliezer Coutinho Tavares, autor do trabalho sobre machinas a vapor, adoptado na escola naval, seja pago o premio de 2:000\$, a que tem direito, na conformidade do art. 186 do regulamento que acompanha o decreto n. 1256 de 10 de janeiro de 1891.

—Ao Quartel General, determinando que seja inspecionado Oscar Luiz de Oliveira, aprendiz de 3ª classe da officina de limadores do arsenal de marinha desta capital.

—Ao chefe do Corpo de Engenheiros Navaes, declarando que os actuaes sub-engenheiros navaes de 2ª classe devem continuar a praticar nas officinas do arsenal de marinha desta capital, percebendo a gratificação de ajudantes.

—A' Intendencia Municipal desta capital, enviando cópia da informação prestada pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro, sobre o requerimento em que a Companhia Formicida Capanema pede, por aforamento, terrenos de marinha e accrescidos, e accrescidos de accrescidos das ilhas do Governador e Pombeba.

Requerimento despachado

José Moreira da Costa Tupinambá. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 1 de novembro de 1892

Foi dispensado do lugar de encarregado da conservação da chacara do Tietê, situado no estado de S. Paulo, o cidadão André Miguez, visto ter sido nomeado para outro lugar do mesmo estado.

Foi encarregado o cidadão Joaquim Garcia Corrêa da conservação da chacara do Tietê; recebendo por esse trabalho o vencimento que lhe compete.

— Declarou-se á inspectoría Geral das Terras e Colonisação ficar este ministerio sciente de ter o agrimensor Pedro Zamitte terminado a commissão em que achava no estado do Rio de Janeiro e feito transportar para os nucleos Quintella e Santa Cruz, no do Paraná, os machinismos e utensilios pertencentes á dita commissão, assim como de haver assumido o cargo de zelador da fazenda Ariró o funcionario para o mesmo nomeado, podendo a referida inspectoría, conforme propoz, significar áquelle agrimensor ter elle desempenhado satisfatoriamente a alludida incumbencia.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 1 de novembro de 1892

— Communiou-se ao Ministerio da Justiça, em solução ao aviso de 28 do mez proximo findo, que foram expedidas as necessarias providencias no sentido de ser concedida passagem de 1.ª classê, desta capital á do Rio Grande do Sul, ao bacharel Jeronymo Martins de Almeida, reintegrado no lugar de desembargador da Relação de Porto Alegre.

— Remetteu-se ao da Marinha, afim de informar se está no caso de ser accedido, o projecto de um novo paquete para o serviço do Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil.

— Solicitou-se do da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, a expedição de ordens afim de que os empregados do Museu Nacional João da Motta Teixeira e Manoel Soares de Carvalho Peixoto passem a servir na commissão brasileira da exposição preparatoria para a universal de Chicago, correndo as despesas com vencimentos, que percebiam por aquella repartição, por conta deste ministerio.

— Remetteu-se ao inspector das linhas de navegação, para serem informados, os documentos relativos ao custo dos paquetes *Segurança e Vigilancia*, apresentados pela companhia *United States and Brazil Mail Steam Ship*.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 1 de novembro de 1892

Submetteu-se á consideração do Ministerio dos Negocios da Fazenda o officio em que o engenheiro chefe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco solicita expedição de ordens á Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, para que sejam satisfeitas em notas de pequeno valor as requisições de dinheiro para occorrer ás despesas da mesma estrada de ferro.

— Transmittiu-se ao Ministerio dos Negocios do Interior, cópia das informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, acerca dos prejuizos causados por uma locomotiva da mesma estrada em uma carroça pertencente ao serviço da limpeza publica.

— Solicitou-se ao Ministerio da Guerra providencias para que o 3.º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Bonifácio Rogerio seja submettido a inspecção da junta-medico militar, visto ter requerido a sua aposentadoria. — Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Declarou-se ao Ministerio dos Negocios do Interior, em solução ao aviso com que transmittira o pedido feito pelo Intendencia Municipal para que fossem expedidas ordens no sentido de serem examinadas as machinas da Estrada de Ferro do Corcovado que, segundo informações prestadas pelo respectivo engenheiro fiscal, o estado das alludidas machinas é o melhor possivel, merecendo estas toda a confiança.

— Solicitou-se do presidente do estado de Minas Geraes a expedição das ordens necessarias para que cesse a irregularidade que se nota no serviço da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e que tanto affecta os interesses da Estrada de Ferro Central do Brazil, a qual consiste em deixar aquella estrada de receber mercadorias por falta de armazens sufficientes e de meios de transporte.

— Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro declarando ficar attendida a *Alagoas Railway Company, limited*, no requerimento em que pede para ser levada á conta de custeio a importancia de 8:000\$ ao cambio de 27 d., em quotas successivas de 500\$, proveniente da acquisição de armações para transformação de 15 vagões plata-formas em vagões fechados.

— Ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro approvando a multa imposta á Companhia Leopoldina por ter alterado as classificações das estações da Estrada de Ferro de Carangola, o quadro do pessoal e a tabella dos respectivos vencimentos, sem previa authorisação do governo.

Requerimentos de passagens

Dia 1 de novembro de 1892

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 22:500\$ de 2.ª viagem redonda realisada na linha fluvial de Matto Grosso em março ultimo. — Pague-se.

Alagoas Railway Company, limited, pedindo authorisação para levar á conta de custeio, por quotas successivas de 500\$ a importancia de 8:000\$ ao cambio de 27, que applicou na acquisição de armações para a transformação de 15 vagões plataformas em vagões fechados. — Defruido pela forma requerida.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Directoria Geral dos Correios

Foram exonerados, a pedido, Antonio Lopes do Babo de agente do correio do Sertão, e João Ferreira Pinto Lemos de igual cargo da estação do Meyer;

Foram nomeados agente do correio, tenente Ignacio de Azevedo Babo, do Sertão, e João da Cruz Delfim da estação do Meyer.

Relatorio dos serviços dos Correios da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 1891, apresentado pelo director geral Doms Benes da Silveira Lobo.

(Continuado do n. 289)

CONTADORIA GERAL

Nos termos do art. 106 do regulamento de 1 de maio de 1890, a contadoria geral desta directoria compõe-se de tres secções:

Além das attribuições que tem a seu cargo pelo art. 144 do referido regulamento, alterado em parte pelo art. 9.º do decreto n. 1216 de 27 de dezembro do mesmo anno, o contador geral dirige directamente os serviços da 1.ª secção da contadoria, e, por meio de chefes, os da 2.ª e 3.ª, de conformidade com o § unico do citado art. 106.

São os seguintes os serviços a cargo da contadoria geral.

1.ª secção

Correios da Republica

- 1.º Orçamento da receita e despeza;
- 2.º Creditos: escripturação, distribuição, trabalhos para abertura dos suplementares, etc;
- 3.º Balanços mensaes e geraes;
- 4.º Relatorio annual da parte financeira do serviço postal;

5.º Estatística das correspondencias postadas, distribuidas e em transitó;

6.º Transitó maritimo e terestre das correspondencias permutadas com os correios da União; organisação, verificação e cobrança ou pagamento das contas;

7.º Deposito de sellos da directoria geral: supprimento de sellos, etc., para o mesmo escripturação e inventario;

8.º Material: escripturação do almoxarifado e inventarios do mesmo, requisição para supprimento do necessario aos serviços da contadoria e das administrações, e escripturação do suprido a cada uma;

9.º Vales nacionaes: liquidação dos emitidos, pagos, reembolsados ou prescriptos; conta corrente de cada repartição postal incumbida desso serviço;

10.º Vales internacionaes: liquidação das impotancias recebidas e pagas, conta corrente não só das repartições postaes incumbidas desso serviço, como da directoria geral e de cada um dos paizes que permutarem fundos com os correios do Brazil;

11.º Propostas para classificação de agencias e fixação dos vencimentos dos agentes.

2.ª SECÇÃO

Repartições postaes da Capital Federal

12.º Balancetes diarios da receita e das despezas realisadas na thesouraria da directoria; recebimento e verificação dos documentos de despeza, levantamento dos balancetes, coordenação destes, dos ditos documentos, e talões para prestação de contas do thesouro nacional;

12.º Balanços mensaes da receita e despeza realisadas nas repartições postaes da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro;

14.º Balancetes diarios de sellos e outros valores escripturados a cargo do thesoureiro da directoria geral; verificação e coordenação desses balancetes e dos documentos respectivos para prestação de contas ao Thesouro;

15.º Creditos: escripturação relativa as despezas das repartições postaes da Capital Federal;

16.º Receita e despezas: preparo dos documentos para arrecadação de dinheiros e o pagamento de despezas tanto de pessoal, como de material, que devam correr pela thesouraria da directoria; excepto dos que se referirem á receita ou despeza das repartições postaes do estado do Rio de Janeiro;

17.º Conferencia dos documentos de despeza que deva ser effectuada na thesouraria, salva daque se referir ás repartições postaes do estado do Rio de Janeiro;

18.º Vales do correio nacionaes: registro dos emitidos pela thesouraria ou contra a mesma, dos pagos ou reembolsados na dita repartição, expedição de avisos dos emitidos, devolução dos recibos dos destinatarios ou dos avisos, demonstrações dos emitidos, pagos ou reembolsados na thesouraria;

19.º Vales do correio internacionaes: preparo de listas de aviso para os correios do exterior, emissão segundo as listas de aviso recebidas do exterior, registro das operações de permuta entre a thesouraria da directoria e os correios do exterior;

20.º Assentamento e registro geral do ponto do pessoal das repartições postaes da Capital Federal;

21.º Conta corrente dos responsaveis por sellos e outras formulas de franquia para como thesoureiro da directoria, exceptado os agentes do correio do estado do Rio de Janeiro;

22. Conta-corrente dos devedores á fazenda nacional por imposto do sello, multas ou extravio de valores, excepto os devedores que forem empregados nos correios do estado do Rio de Janeiro.

3.^a SECÇÃO

Repartições postaes do estado do Rio de Janeiro

23. Registro das agencias indicando as datas de sua creação, categorias das localidades etc ;

24. Tomadas de contas dos agentes do correio do estado do Rio de Janeiro ;

25. Classificação da receita e despesa realisadas nas agencias ;

26. Supprimentos de sellos e material ás agencias, conta corrente da directoria com cada uma das agencias ;

27. Fiscalisação das importancias recolhidas pelos agentes a thesouraria da directoria, quitacoes pagamentos de *deficits* de agencias, exames das guias relativas ao serviço da condução de malas ;

28. Estatística das correspondencias postadas, distribuidas e em transito nas agencias ;

29. Escripuração de creditos relativa ás despezas das agencias ;

30. Conta corrente com cada agente pelos impostos sobre nomeações, extravios de valores pelos quaes sejam responsabilizados etc. ;

31. Demonstrações dos valores emitidos, pagos e reembolsados nas agencias dosupprimentos feitos as mesmas pelas collectorias e mesas de rendas, e dos saldos entregues a essas repartições de fazenda pelas agencias ;

32. Registro das linhas postaes, indicando as datas da sua creação, pontos terminaes e intermediarios, e se a condução de malas é por contracto ou por estafetas, nomes do contractante ou estafeta, custo do serviço, pagamentos effectuados, etc.

RENDA E DESPEZA DO CORREIO GERAL

Ascende a renda do correio geral arrecadada e conhecida á importancia de... 3.031:278\$587
conforme se evidencia do quadro junto n. 1, no qual está especificado o *quantum* produzido pelos diversos factores, e bem assim a parte relativa á Capital Federal e a cada um dos estados da Republica. Depois da liquidação definitiva do exercicio, esse algarismo subirá provavelmente a... 3.100:000\$000
do que deve resultar um augmento de quasi... 700:000\$000
sobre a renda provavel deste exercicio, que deveria ser orçada em... 2.420:832\$283

Porquanto, segundo a praxe, é ella calculada pelo computo da média da renda nos tres exercicios anteriores, que foi em :
1888..... 2.237:193\$003
1889..... 2.374:301\$250
1890..... 2.630:972\$606
Do confronto da renda estimada com a arrecadada, vê-se que esta foi muito além daquella, por isso que a ultrapassa em perto de 700:000\$000

A despesa effectuada e conhecida subiu a 4.524:998\$199
Como se demonstra pelos quadros appensos ns. 2 e 3. Depois de liquidado o exercicio, porém, ella não devera exceder de..... 4.600:000\$000
havendo, portanto, um excesso de menos de..... 40:000\$000
sobre a despesa presumivel, que foi orçada em..... 4.565:689\$500
Do confronto da despesa com a receita..... 4.600:000\$000
resulta o *deficit* de..... 1.570:000\$000

que inteiramente desapareceria si fosse levada em conta a taxa da correspondencia official que transitou pelos correios da Republica, a qual montaria certamente a importancia superior á differença apontada.

Por outro lado comparando a receita provavel..... 2.420:832\$283
com a arrecadada..... 3.100:000\$000
nota-se o consideravel augmento de..... 700:000\$000
approximadamente; de onde se vê que, neste exercicio, foi a renda arrecadada superior á orçada em 22 %; e confrontando tambem a despesa presumivel..... 4.565:689\$500
com a effectuada..... 4.600:000\$000
observa-se que foi esta superior áquella em quasi... 40:000\$000
o que corresponde ao insignificante augmento de 3/4 %, sobre a despesa considerada como provavel; finalmente cotejando o excesso da despesa na razão de 3/4 %, com o augmento da renda na proporção de 22 %, chega-se, pela demonstração irrefutavel dos algarismos, á convicção de que foi este superior áquelle na consideravel percentagem de quasi 22 %.

Esse resultado vem demonstrar quanto foram justas as nossas previsões, quando, nos exercicios anteriores, logo após a transfor-

mação politica do paiz, auguramos muito promettedor augmento de renda neste ramo de serviço, em consequencia desse facto que imprimiu tão accentuado desenvolvimento a todas as funcções da vida nacional e tambem pelo influxo das ultimas reformas, que ampliando os diversos serviços postaes, collocaram o correio no estado prospero em que actualmente se acha.

E ainda, si levarmos em conta o movimento sempre crescente do commercio, das artes e da industria, a facilidade cada vez maior das communicações pelo desenvolvimento da viação ferrea e da navegação, tudo concorrendo para o accrescimento de correspondencia e consequentemente para o augmento de renda, não será exaggero dizer que devemos esperar a época não remota em que este serviço deixara de apresentar um supposto *deficit*; o que virá satisfazer mesmo aquelles que entendem dever este ramo de serviço publico ser uma fonte de receita.

Indicam os quadros seguintes:

- N. 1.—Renda do correio geral ;
- N. 2.—Despesa da directoria geral e estado do Rio de Janeiro e das administrações, separadamente ;
- N. 3.—Despesa do correio geral ;
- N. 4.—Resumo da despesa ;
- N. 5.—Demonstração dos vales postaes emitidos na Directoria Geral contra o correio de Portugal e deste contra a Directoria Geral ;
- N. 6.—Estatística da correspondencia que transitou pelo correio da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro ;
- N. 7.—Estatística da correspondencia que transitou pelas administrações ;
- N. 8.—Vales emitidos e pagos na directoria.

Quadro n. 1—Renda do Correio Geral

(EXERCICIO DE 1891)

Capital Federal e estados	Numero de mezes	Venda de objectos de franquia	Taxa de correspondencia não e insufficientemente franqueada e franquias de jornaes	Assignatura de caixas	Premio de vales		Somma
					Nacionais	Estrangeiros	
Capital Federal e estado do Rio de Janeiro	14	1.060:919\$820	95:692\$000	25:179\$000	8:696\$500	273\$750	1.190:761\$070
Alagoas.....	13	23:846\$010	1:633\$880	216\$000	562\$800	26:258\$590
Amazonas.....	13	24:230\$450	3:626\$210	1:336\$000	1:785\$900	30:978\$560
Bahia.....	13	112:787\$251	6:481\$540	1:884\$000	1:220\$820	68\$450	122:440\$061
Ceará.....	13	32:464\$400	3:617\$340	616\$000	1:613\$500	13\$020	38:354\$260
Espirito Santo.....	13	13:107\$976	770\$520	104\$000	368\$900	14:351\$396
Goyaz.....	12	9:110\$100	265\$400	224\$000	9:599\$500
Maranhão.....	13	27:058\$340	3:888\$510	328\$000	1:094\$700	\$650	32:370\$000
M. Grosso.....	12	5:737\$400	115\$860	213\$300	6:066\$560
Minas Geraes.....	13	314:367\$070	6:198\$460	48\$000	1:690\$200	322:303\$770
Pará.....	13	79:672\$540	6:985\$000	5:538\$000	2:573\$300	405\$500	95:174\$840
Parahyba.....	13	10:908\$930	1:010\$540	96\$000	490\$000	12:505\$970
Paraná.....	12	37:617\$610	1:938\$400	284\$000	373\$100	40:213\$110
Pernamb.....	13	112:399\$900	8:888\$070	4:652\$000	1:186\$400	90\$000	127:196\$460
Piahy.....	11	5:335\$590	258\$650	562\$800	6:157\$340
R. Grande do Norte.....	13	8:691\$100	6:11\$240	259\$100	254\$700	9:819\$140
Santa Catharina.....	12	21:760\$080	991\$910	156\$000	394\$300	23:302\$290
S. Paulo.....	12	696:902\$420	36:220\$520	9:838\$000	3:280\$300	743:241\$340
S. Pedro do Sul.....	13	159:407\$600	13:563\$920	3:054\$000	985\$900	117.011\$120
Sergipa.....	13	8:501\$460	741\$780	32\$000	895\$100	10:170\$340
Somma.....	..	2.764:829\$647	193:520\$760	53:900\$100	28:167\$620	851\$460	3.041:278\$587

Quadro n. 2—Despeza do exercicio de 1891 de Ministerio da Instrucção Publica, C. rreios e Telagraphos

CORREIO GERAL	
CAPITAL FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PESSOAL	
<i>Vencimentos fixos</i>	
Empregados.....	356:029\$204
Praticantes.....	308:933\$569
Carteiros.....	377:200\$939
Serventes.....	72:816\$000
Supplentes.....	101:569\$577
Agentes e ajudantes.....	146:054\$782
	<u>1.362:684\$071</u>
<i>Empregados addidos</i>	
Administrador dos Correios de Pernambuco.....	608\$001
Administrador dos Correios do Espirito Santo.....	2:118\$069
Contudor dos Correios de Minas Geraes.....	4:479\$062
1º official dos Correios de São Pedro do Sul.....	2:439\$308
1º official dos Correios do Pará em passagem para S. Paulo.....	509\$577
3º official dos Correios do Pará em passagem para S. Paulo.....	200\$000
Praticante dos Correios da Perahyba.....	45\$125
Praticante dos Correios de Pernambuco.....	52\$687
Praticante dos Correios de São Paulo.....	45\$161
Luiz Nunes Pires, nomeado chefe de secção dos Correios de S. Pedro do Sul.....	777\$777
	<u>11:271\$867</u>
<i>Vencimentos variaveis</i>	
Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	28:098\$356
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	19:810\$646
	<u>47:909\$002</u>
MATERIAL	
Conducção de malas.....	198:635\$180
	<u>198:645\$180</u>
<i>Expeditente</i>	
Papel, pennas, tinta, etc.....	3:815\$820
Livros, impressões e encadernações.....	47:132\$000
Papel para embrulho.....	9:024\$000
Barbante.....	3:970\$100
Lacre.....	17:642\$683
Tinta para carimbos.....	6:631\$383
Outros objectos.....	7:704\$450
	<u>95:921\$336</u>
<i>Utensilios</i>	
Moveis, compra, concerto, etc.....	7:006\$500
Caixas para assignantes.....	4:937\$650
Caixas para collectas.....	918\$600
Balanças e pesos.....	2:226\$000
Carimbos, sinetes, etc.....	9:126\$350
Saccos de couro e lona.....	23:033\$070
Outros objectos.....	3:270\$265
	<u>50:518\$435</u>
<i>Despezas diversas</i>	
Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	5:267\$725
Passagem a empregados em inspecção de agencias.....	77\$842
Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou reinovidos.....	3.208\$582
Aluguel de casas.....	6:501\$496
Pintura, concerto, etc.....	1:508\$420
Publicações postaes.....	4:485\$560
Luz.....	20:141\$617
Despezas miudas.....	22:247\$636
Eventuaes.....	24:050\$000
Despezas não classificadas.....	9:223\$750
	<u>96:712\$628</u>
	<u>1.863:605\$519</u>
ALAGOAS	
PESSOAL	
<i>Vencimentos fixos</i>	
Empregados.....	11:998\$310
Praticantes.....	4:831\$852
Carteiros.....	12:666\$683
Serventes.....	2:737\$500
Agentes e ajudantes.....	17:106\$977
Supplentes.....	388\$624
	<u>49:819\$946</u>

<i>Vencimentos variaveis</i>	
Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	360\$000
	<u>360\$000</u>
MATERIAL	
Conducção de malas.....	11:077\$600
	<u>11:077\$600</u>
<i>Expeditente</i>	
Papel, pennas, tinta, etc.....	14\$500
Papel para embrulho.....	16\$000
Barbante.....	4\$400
Lacre.....	37\$500
Outros objectos.....	49\$500
	<u>121\$900</u>
<i>Utensilios</i>	
Carimbos, sinetes, etc.....	199\$000
Cadeados e fechos.....	10\$240
Saccos de couro e lona.....	4\$500
Outros objectos.....	981\$680
	<u>1:195\$420</u>
<i>Despezas diversas</i>	
Aluguel de casas.....	540\$000
Pintura, concertos, etc.....	154\$720
Publicações postaes.....	10\$000
Annuncios e editaes.....	24\$000
Luz.....	225\$470
Despezas miudas.....	9\$325
Eventuaes.....	25\$877
	<u>989\$392</u>
	<u>63:564\$258</u>
AMAZONAS	
PESSOAL	
<i>Vencimentos fixos</i>	
Empregados.....	10:789\$668
Praticantes.....	4:638\$980
Carteiros.....	13:269\$412
Serventes.....	1:807\$500
Agentes e ajudantes.....	4:201\$650
	<u>34:707\$210</u>
<i>Vencimentos variaveis</i>	
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	708\$915
	<u>708\$915</u>
MATERIAL	
<i>Expeditente</i>	
Papel, pennas, tinta, etc.....	152\$740
Livros, impressões e encadernações.....	88\$000
Barbante.....	2\$000
Lacre.....	39\$600
Outros objectos.....	59\$100
	<u>341\$440</u>
<i>Utensilios</i>	
Saccos de couro e lona.....	10\$000
Outros objectos.....	53\$000
	<u>63\$000</u>
<i>Despezas diversas</i>	
Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou reinovidos.....	1:200\$000
Aluguel de cesas.....	600\$000
Publicações postaes.....	30\$000
Luz.....	597\$000
Despezas miudas.....	52\$880
Despezas não classificadas.....	100\$000
	<u>2:579\$880</u>
	<u>38:400\$445</u>
BAHIA	
PESSOAL	
<i>Vencimentos fixos</i>	
Empregados.....	54.424\$788
Praticantes.....	27:502\$118
Carteiros.....	56:626\$782
Serventes.....	2:874\$293
Agentes e ajudantes.....	37:376\$669
Supplentes.....	2:505\$886
	<u>161:310\$536</u>
<i>Vencimentos variaveis</i>	
Gratificação adicional par serviços no correio ambulante e no mar.....	16:696\$500
	<u>16:696\$500</u>
MATERIAL	
Conducção de malas.....	55:819\$080
	<u>55:819\$080</u>
<i>Expeditente</i>	
Papel, pennas, tinta, etc.....	1:155\$900
Livros, impressos e encadernações.....	2:565\$100
Papel para embrulho.....	2:077\$000

Barbante.....	398\$400	
Lacre.....	2:344\$340	
Tinta para carimbos.....	297\$000	
Outros objectos.....	670\$160	
	<hr/>	9:507\$840

Utensilios

Moveis: compra e concertos...	100\$000	
Balanças e pesos.....	87\$000	
Carimbos, sinetes, etc.....	664\$800	
Cadeados e fechos.....	8\$000	
Saccos de couro e lona.....	983\$700	
Outros objectos.....	1:345\$000	
	<hr/>	3:188\$500

Despezas diversas

Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	465\$250	
Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou removidos.....	956\$666	
Aluguel de casas.....	2:647\$908	
Publicações postaes.....	98\$320	
Annuncios e editaes.....	84\$520	
Luz.....	665\$000	
Despezas miudas.....	5:343\$934	
Eventuaes.....	2:193\$079	
Despezas não classificadas.....	1:343\$664	
	<hr/>	13:798\$341

CEARA'

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	16:924\$816	
Praticantes.....	9:461\$836	
Carteiros.....	9:876\$350	
Serventes.....	877\$507	
Agentes e ajudantes.....	23:498\$868	
Supplentes.....	1:872\$819	
	<hr/>	62:512\$193

Vencimentos variavris

Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	220\$000	
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	60\$125	
	<hr/>	340\$125

MATERIAL

Condução de malas.....	11:982\$800	
	<hr/>	11:982\$800

Expediente

Papel, pennas, tinta, etc.....	35\$600	
Livros, impressões e encadernações.....	278\$070	
Lacre.....	61\$250	
Outros objectos.....	70\$900	
	<hr/>	445\$820

Utensilios

Moveis: compra e concertos...	90\$000	
Caixas para assignantes.....	60\$000	
Caixas para collectas.....	20\$000	
Saccos de couro e lona.....	288\$00	
Outros objectos.....	1:091\$720	
	<hr/>	1:550\$320

Despezas diversas

Aluguel de casas.....	1:500\$000	
Pintura, concertos, etc.....	40\$500	
Publicações postaes.....	32\$750	
Annuncios e editaes.....	41\$040	
Luz.....	25\$222	
Despezas miudas.....	267\$040	
Eventuaes.....	624\$625	
	<hr/>	2:531\$177

ESPIRITO SANTO

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	9:714\$679	
Praticantes.....	4:640\$593	
Carteiros.....	4:561\$924	
Serventes.....	905\$000	
Supplentes.....	655\$363	
Agentes e ajudantes.....	9:524\$650	
	<hr/>	30:002\$209

Vencimentos variavris

Gratificação por diversos serviços especiaes.....	352\$980	
	<hr/>	352\$980

MATERIAL

Condução de malas.....	15:271\$314	
	<hr/>	15:271\$314

Expediente

Papel, pennas, tinta, etc.....	24\$000	
Livros, impressões e encadernações.....	24\$700	
Outros objectos.....	8\$300	
	<hr/>	57\$000

Utensilios

Caixas para collectas.....	222\$000	
Outros objectos.....	130\$000	
	<hr/>	350\$000

Despezas diversas

Publicações postaes.....	15\$500	
Annuncios e editaes.....	29\$840	
Luz.....	51\$000	
Despezas miudas.....	396\$265	
Eventuaes.....	241\$180	
	<hr/>	733\$785

GOYAZ

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	6:046\$762	
Praticantes.....	3:344\$964	
Carteiros.....	3:261\$691	
Serventes.....	668\$000	
Supplentes.....	1:091\$753	
Agentes e ajudantes.....	8:064\$676	
	<hr/>	22:477\$846

Vencimentos variavris

Gratificação por diversos serviços especiaes.....	80\$360	
	<hr/>	80\$360

MATERIAL

Condução de malas.....	18:467\$677	
	<hr/>	18:467\$677

Expediente

Livros, impressões e encadernações.....	69\$000	
Outros objectos.....	12\$800	
	<hr/>	81\$800

Utensilios

Moveis: compra e concerto...	273\$000	
Saccos de couro e lona.....	22\$000	
Outros objectos.....	12\$500	
	<hr/>	307\$500

Despezas diversas

Passagem e ajudas de custo a empregados promovidos ou removidos.....	380\$000	
Aluguel de casas.....	100\$000	
Pintura, concerto, etc.....	40\$000	
Annuncios e editaes.....	35\$000	
Luz.....	131\$600	
Despezas miudas.....	196\$660	
	<hr/>	883\$260

MARANHÃO

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	18:688\$503	
Praticantes.....	2:105\$190	
Carteiros.....	12:014\$872	
Serventes.....	2:700\$000	
Supplentes.....	1:063\$769	
Agentes e ajudantes.....	16:006\$070	
	<hr/>	53:478\$404

Vencimentos variavris

Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	419\$988	
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	420\$000	
	<hr/>	839\$988

MATERIAL

Condução de malas.....	15:404\$882	
	<hr/>	15:404\$882

Expediente

Papel, pennas, tinta, etc.....	261\$000	
Livros, impressões e encadernações.....	478\$000	
Papel para embrulho.....	56\$000	
Barbante.....	74\$300	
Lacre.....	138\$000	
Tinta para carimbos.....	3\$360	
Outros objectos.....	318\$900	
	<hr/>	1:330\$060

46:767\$288

42.208\$152

<i>Utensilios</i>	
Moveis: compra, concerto, etc.	380\$800
Balanças e pesos.....	24\$000
Saccos de couro e lona.....	77\$840
Outros objectos.....	359\$800
	<hr/>
	842\$440
<i>Despezas diversas</i>	
Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	43\$000
Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou removidos.....	300\$000
Aluguel de casas.....	450\$000
Pintura, concertos, etc.....	199\$200
Publicações postaes.....	206\$200
Annuncios e editaes.....	8\$000
Luz.....	91\$510
Despezas miudas.....	147\$570
Eventuaes.....	358\$550
	<hr/>
	1:804\$030
	<hr/>
	78:699\$804

MATTO GROSSO

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	6:029\$643
Praticantes.....	2:202\$502
Carteiros.....	2:196\$666
Serventes.....	598\$000
Agentes e ajudantes.....	2:434\$993
	<hr/>
	13:461\$310

MATERIAL

Condução de malas.....	2:360\$000
	<hr/>
	2:360\$000
<i>Expediente</i>	
Papel, pennas, tinta, etc.....	99\$600
Livros, impressões e encadernações.....	106\$700
Papel para embrulho.....	14\$200
Barbante.....	1\$400
Lacre.....	8\$000
Outros objectos.....	9\$700
	<hr/>
	239\$600

Utensilios

Moveis: compra, concertos, etc.	68\$000
Outros objectos.....	8\$000
	<hr/>
	76\$000

Despezas diversas

Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou removidos.....	60\$000
Aluguel de casas.....	507\$500
Publicações postaes.....	42\$200
Annuncios e editaes.....	27\$200
	<hr/>
	636\$900

Indemnizações pagas pelo correio por extraviado de valores.	2\$400
Luz.....	45\$600
Despezas miudas.....	14\$800
Eventuaes.....	30\$000
	<hr/>
	92\$800

MINAS GERAES

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	59:020\$037
Praticantes.....	39:565\$766
Carteiros.....	25:671\$070
Serventes.....	7:628\$870
Supplentes.....	9:001\$702
Agentes e ajudantes.....	177:253\$570
	<hr/>
	3 8:141\$915

Vencimentos variaveis

Gratificação adicional por serviços no correio ambulante.	4:400\$744
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	2:943\$562
	<hr/>
	7:353\$306

MATERIAL

Condução de malas.....	194:958\$032
	<hr/>
	194:958\$032

Expediente

Papel, pennas, tinta, etc.....	319\$860
Livros, impressões e encadernações.....	1:783\$370
Barbante.....	13\$900
Lacre.....	37\$500
Tinta para carimbos.....	31\$900
Outros objectos.....	176\$680
	<hr/>
	2:363\$210

<i>Utensilios</i>	
Moveis: compra, concerto, etc.	541\$000
Saccos de couro e lona.....	358\$400
Outros objectos.....	576\$220
	<hr/>
	1:475\$620
<i>Despezas diversas</i>	
Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	331\$750
Passagem e ajuda de custo a empregados por comissão fóra do estado.....	300\$000
Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou removidos.....	382\$500
Aluguel de casas.....	5:327\$500
Pintura, concertos, etc.....	245\$600
Annuncios e editaes.....	1:311\$000
Luz.....	750\$760
Despezas miudas.....	259\$540
Eventuaes.....	154\$260
Despezas não classificadas.....	94\$505
	<hr/>
	9:137\$415

533:429\$498

PARÁ

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	46:711\$651
Praticantes.....	13:484\$809
Carteiros.....	25:152\$802
Serventes.....	1:810\$000
Supplentes.....	1:773\$155
Agentes e ajudantes.....	14:757\$020
	<hr/>
	103:689\$437

Vencimentos variaveis

Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	540\$000
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	427\$411
	<hr/>
	967\$411

MATERIAL

Condução de malas.....	1:855\$000
	<hr/>
	1:855\$000

Expediente

Papel, pennas, tintas, etc.....	37\$000
Livros, impressões e encadernações.....	1:771\$900
Papel para embrulho.....	511\$500
Papel para cópia.....	10\$500
Barbante.....	198\$000
Lacre.....	986\$500
Tinta para carimbos.....	386\$100
Outros objectos.....	472\$200
	<hr/>
	4:373\$790

Utensilios

Moveis: compra, concertos, etc.	207\$500
Caixas para assignantes.....	340\$800
Caixas para collectas.....	130\$000
Balanças e pesos.....	50\$000
Carimbos, sinetes, etc.....	38\$240
Cadeados e fechos.....	8\$600
Saccos de couro e lona.....	500\$000
Outros objectos.....	349\$300
	<hr/>
	1:624\$440

Despezas diversas

Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	479\$900
Passagem e ajuda de custo a empregados em comissão fóra do estado.....	200\$000
Aluguel de casas.....	5:499\$996
Publicações postaes.....	25\$000
Annuncios e editaes.....	61\$562
Luz.....	497\$068
Despezas miudas.....	458\$010
Eventuaes.....	36\$250
Despezas não classificadas.....	586\$000
	<hr/>
	7:843\$786

120:353\$864

PARAHYBA

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	6:589\$233
Praticantes.....	3:840\$952
Carteiros.....	5:822\$358
Serventes.....	728\$000
Supplentes.....	4:623\$415
Agentes e ajudantes.....	10:661\$546
	<hr/>
	32:265\$502

<i>Vencimentos variaveis</i>			
Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	968\$000		
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	55\$523		
	<u> </u>	1:023\$523	
MATERIAL			
Condução de malas.....	17:491\$970		
	<u> </u>	17:491\$970	
<i>Expediente</i>			
Papel, pennas, tinta, etc.....	622\$400		
Livros, impressões e encadernações.....	205\$50)		
Papel para embrulho.....	167\$800		
Papel para cópia.....	8\$000		
Barbante.....	63\$000		
Lacre.....	261\$700		
Outros objectos.....	22\$000		
	<u> </u>	1:350\$400	
<i>Utensilios</i>			
Moveis: compra e concertos...	2:016\$100		
Caixas para collectas.....	11\$500		
Carimbos, sinetos, etc.....	60\$000		
Cadeados e fechos.....	1\$400		
Saccos de couro e lona.....	82\$500		
Outros objectos.....	306\$510		
	<u> </u>	2:478\$040	
<i>Despezas diversas</i>			
Passagem e ajuda de custo a empregados em commissão fóra do Estado.....	125\$000		
Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou removidos.....	116\$666		
Annuncios e editaes.....	82\$670		
Luz.....	73\$080		
Despezas miudas.....	146\$860		
Eventuaes.....	9\$624		
Despezas não classificadas.....	\$825		
	<u> </u>	554\$525	
		<u> </u>	55:163\$960
PARANA'			
PESSOAL			
<i>Vencimentos fixos</i>			
Empregados.....	16:593\$263		
Praticantes.....	11:391\$616		
Carteiros.....	10:867\$823		
Serventes.....	2:472\$500		
Supplentes.....	195\$000		
Agentes e ajudantes.....	16:263\$334		
	<u> </u>	57:783\$596	
<i>Vencimentos variaveis</i>			
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	709\$719		
	<u> </u>	709\$719	
MATERIAL			
Condução de malas.....	27:895\$913		
	<u> </u>	27:895\$913	
<i>Expediente</i>			
Papel, pennas, tinta, etc.....	888\$190		
Livros, impressões e encadernações.....	169\$500		
Papel para embrulho.....	72\$000		
Barbante.....	23\$340		
Lacre.....	819\$120		
Outros objectos.....	126\$360		
	<u> </u>	2:098\$810	
<i>Utensilios</i>			
Moveis: compra e concerto...	111\$000		
Carimbos, sinetos, etc.....	11\$500		
Saccos de couro e lona.....	135\$840		
Outros objectos.....	189\$600		
	<u> </u>	447\$940	

<i>De pezas diversas</i>			
Aluguel de casas.....	2:450\$000		
Pintura, concerto, etc.....	260\$400		
Publicações postaes.....	70\$000		
Annuncios e editaes.....	15\$000		
Luz.....	374\$260		
Despezas miudas.....	229\$580		
Eventuaes.....	20\$050		
Despezas não classificadas.....	130\$000		
	<u> </u>	3:749\$290	
		<u> </u>	92:685\$208
PERNAMBUCO			
PESSOAL			
<i>Vencimentos fixos</i>			
Empregados.....	55:750\$096		
Praticantes.....	25:583\$634		
Carteiros.....	25:796\$687		
Serventes.....	2:866\$500		
Supplentes.....	6:764\$946		
Addidos.....	1:594\$150		
Agentes e ajudantes.....	44:131\$193		
	<u> </u>	162:487\$206	
<i>Vencimentos variaveis</i>			
Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	518\$500		
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	111\$601		
	<u> </u>	630\$101	
MATERIAL			
Condução de malas.....	44:323\$500		
	<u> </u>	44:323\$500	
<i>Expediente</i>			
Papel, pennas, tinta, etc.....	529\$880		
Livros, impressões e encadernações.....	1:539\$600		
Papel para embrulhos.....	470\$100		
Barbante.....	183\$880		
Lacre.....	3:920\$672		
Tinta para carimbo.....	46\$500		
Outros objectos.....	592\$540		
	<u> </u>	7:283\$172	
<i>Utensilios</i>			
Moveis: compra e concerto...	1:111\$200		
Caixas para collectas.....	70\$000		
Balanças e pesos.....	44\$140		
Carimbos, sinetos, etc.....	419\$636		
Saccos de couro e lona.....	967\$180		
Outros objectos.....	619\$685		
	<u> </u>	3:261\$811	
<i>Despezas diversas</i>			
Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	316\$945		
Passagem e ajuda de custo a empregados em commissão fóra do Estado.....	750\$000		
Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou removidos.....	250\$000		
Aluguel de casas.....	5:400\$000		
Pintura, concertos, etc.....	520\$000		
Publicações postaes.....	143\$620		
Luz.....	31\$500		
Despezas miudas.....	1:729\$031		
Eventuaes.....	230\$874		
Despezas não classificadas.....	950\$000		
	<u> </u>	10:321\$973	
		<u> </u>	228:307\$793
PIAUHY			
PESSOAL			
<i>Vencimentos fixos</i>			
Empregados.....	6:049\$986		
Praticantes.....	2:220\$878		
Carteiros.....	3:216\$411		
Serventes.....	450\$000		
Supplentes.....	128\$000		
Agentes e ajudantes.....	7:359\$996		
	<u> </u>	19:431\$272	

<i>Vencimentos variaveis</i>		
Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	58\$955	
Gratificação por diversos serviços especiais.....	57\$000	
	<u>115\$955</u>	
MATERIAL		
Condução de malas.....	4:178\$000	4:178\$000
<i>Expediente</i>		
Papel, pennas, tinta, etc.....	42\$600	
Livros, impressões e encadernações.....	226\$000	
Papel para cópia.....	16\$200	
Outros objectos.....	12\$200	
	<u>297\$000</u>	
<i>Utensilios</i>		
Moveis: compra e concerto.....	43\$000	
Outros objectos.....	27\$300	
	<u>70\$300</u>	
<i>Despezas diversas</i>		
Pintura, concerto, etc.....	9\$200	
Annuncios e editaes.....	33\$000	
Luz.....	21\$400	
Despezas miudas.....	17\$240	
	<u>80\$840</u>	24:173\$366

RIO GRANDE DO NORTE

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	6:596\$749	
Praticantes.....	3:498\$791	
Carteiros.....	4:741\$165	
Serventes.....	1:032\$000	
Supplentes.....	718\$673	
Agentes e ajudantes.....	8:911\$354	
	<u>25:498\$735</u>	

Vencimentos variaveis

Gratificação por diversos serviços especiais.....	109\$638	
MATERIAL		
Condução de malas.....	15:554\$230	15:554\$230
<i>Expediente</i>		
Papel, pennas, tinta, etc.....	428\$200	
Livros, impressões e encadernações.....	68\$000	
Lacre.....	360\$000	
Outros objectos.....	185\$660	
	<u>1:041\$860</u>	
<i>Utensilios</i>		
Moveis: compra e concerto.....	137\$000	
Caixas para collectas.....	29\$000	
Saccos de couro e lona.....	24\$000	
Outros objectos.....	1:280\$960	
	<u>1:470\$960</u>	
<i>Despezas diversas</i>		
Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	31\$000	
Aluguel de casas.....	600\$000	
Pintura, concerto, etc.....	12\$000	
Annuncios e editaes.....	26\$780	
Luz.....	83\$800	
Despezas miudas.....	21\$000	
Eventuaes.....	267\$235	
Despezas não classificadas.....	46\$950	
	<u>1:088\$765</u>	44:764\$188

SANTA CATHARINA

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	10:429\$618	
Praticantes.....	5:969\$114	
Carteiros.....	6:617\$880	
Serventes.....	835\$000	
Supplentes.....	24\$000	
Agentes e ajudantes.....	9:957\$280	
	<u>33:832\$892</u>	

<i>Vencimentos variaveis</i>		
Gratificação por diversos serviços especiais.....	100\$000	100\$000
MATERIAL		
Condução de malas.....	11:027\$000	11:027\$000
<i>Expediente</i>		
Papel, pennas, tinta, etc.....	213\$800	
Livros, impressões e encadernações.....	12\$000	
Barbante.....	24\$010	
Lacre.....	108\$000	
Outros objectos.....	65\$360	
	<u>424\$100</u>	
<i>Utensilios</i>		
Moveis: compra e concerto.....	60\$000	
Caixas para collectas.....	28\$510	
Saccos de couro e lona.....	96\$500	
Outros objectos.....	77\$810	
	<u>262\$880</u>	
<i>Despezas diversas</i>		
Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	17\$970	
Passagem a empregades em inspecção de agencias.....	60\$000	
Aluguel de casas.....	600\$000	
Pintura, concerto, etc.....	37\$000	
Publicações postaes.....	9\$000	
Annuncios e editaes.....	36\$000	
Luz.....	97\$980	
Despezas miudas.....	269\$890	
Eventuaes.....	17\$400	
	<u>1:135\$220</u>	47:332\$002

S. PAULO

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	74:541\$629	
Praticantes.....	86:615\$816	
Carteiros.....	114:464\$993	
Serventes.....	7:970\$000	
Supplentes.....	4:969\$475	
Agentes e ajudantes.....	157:854\$913	
	<u>446:2206\$86</u>	
A transportar.....	416:296\$826	

Vencimentos variaveis

Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	5:975\$014	5:975\$014
MATERIAL		
Condução de malas.....	112:702\$952	112:702\$952
<i>Expediente</i>		
Papel, pennas, tinta, etc.....	2:529\$066	
Livros, impressões e encadernações.....	4:422\$300	
Papel para embrulho.....	1:518\$300	
Papel para cópia.....	440\$000	
Barbante.....	732\$050	
Lacre.....	390\$000	
Tinta para carimbos.....	1\$200	
Outros objectos.....	907\$570	
	<u>10:941\$580</u>	
<i>Utensilios</i>		
Moveis: compra e concerto.....	2:054\$600	
Caixas para assignantes.....	304\$100	
Caixas para collectas.....	161\$500	
Carimbos, sinetes, etc.....	25\$000	
Cadeados e fechos.....	3\$000	
Saccos de couro e lona.....	2:590\$800	
Outros objectos.....	419\$840	
	<u>5:550\$140</u>	

Despesas diversas

Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	827\$580	
Passagem e ajuda de custo a empregados em comissão fóra do estado.....	40\$000	
Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou removidos.....	183\$333	
Aluguel de casas.....	12:314\$905	
Pintura, concertos, etc.....	42\$000	
Annuncios e editaes.....	222\$000	
Luz.....	6:701\$320	
Despezas miudas.....	1:022\$630	
Eventuaes.....	338\$620	
Despezas não classificadas.....	10\$000	
	<u>21:702\$478</u>	
		<u>603:177\$690</u>

S. PEDRO DO SUL

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	52:107\$023	
Praticantes.....	29:058\$299	
Carteiros.....	39:562\$050	
Serventes.....	5:332\$500	
Supplentes.....	3:413\$176	
Agentes e ajudantes.....	53:762\$636	
A transportar.....		<u>183:235\$684</u>

SERGIPE

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	7:373\$320	
Praticantes.....	3:623\$333	
Carteiros.....	4:661\$322	
Serventes.....	718\$000	
Supplentes.....	254\$004	
Agentes e ajudantes.....	8:978\$700	
	<u>25:603\$679</u>	

Vencimentos variaveis

Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	300\$000	
Gratificação por diversos serviços especiaes.....	66\$666	
	<u>366\$666</u>	

MATERIAL

Condução de malas.....	3:315\$996	
	<u>3:315\$996</u>	

Expedients

Papel, pennas, tinta, etc.....	119\$600	
Livros, impressões e encadernações.....	89\$000	
Papel para cópia.....	8\$500	
Outros objectos.....	33\$120	
	<u>250\$220</u>	

Utensilios

Moveis: compra e concerto...	180\$500	
Cadeados e fechos.....	26\$200	
Saccos de couro e lona.....	45\$800	
Outros objectos.....	68\$440	
	<u>321\$340</u>	

Despezas diversas

Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	18\$880	
Pintura, concerto, etc.....	59\$000	
Annuncios e editaes.....	60\$000	
Luz.....	70\$500	
Despezas miudas.....	84\$780	
Eventuaes.....	516\$900	
	<u>810\$060</u>	
		<u>30:672\$961</u>

Vencimentos variaveis

Gratificação por diversos serviços especiaes.....	444\$806	
	<u>444\$806</u>	

MATERIAL

Condução de malas.....	62:667\$803	
	<u>62:667\$803</u>	

Expediente

Papel, pennas, tinta, etc.....	10\$100	
Livros, impressões e encadernações.....	506\$350	
Papel para embrulho.....	142\$500	
Papel para cópia.....	1\$800	
Outros objectos.....	288\$300	
	<u>949\$050</u>	

Utensilios

Moveis: compra e concerto...	191\$000	
Saccos de couro e lona.....	191\$300	
Outros objectos.....	830\$250	
	<u>1:212\$550</u>	

Despezas diversas

Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	642\$500	
Passagem a empregados em inspecção de agencias.....	166\$000	
Passagem e ajuda de custo a empregados promovidos ou removidos.....	464\$050	
Aluguel de casas.....	6:158\$664	
Pintura, concerto, etc.....	113\$000	
Publicações postaes.....	318\$620	
Annuncios e editaes.....	839\$200	
Luz.....	930\$184	
Despezas miudas.....	1:708\$720	
Eventuaes.....	150\$437	
	<u>11:491\$375</u>	
		<u>260:001\$263</u>

Quadro n. 4—Exercício de 1891—Resumo da despesa

PESSOAL

Vencimentos fixos

Empregados.....	832:409\$878	
Praticantes.....	592:414\$915	
Carteiros.....	738:249\$878	
Serventes.....	117:863\$170	
Supplentes.....	141:613\$937	
Addidos.....	12:869\$917	
Agentes e ajudantes.....	874:530\$883	
	<u>3.209:950\$778</u>	

Vencimentos variaveis

Gratificação adicional por serviços no correio ambulante e no mar.....	58:625\$057	85:084\$018
Gratificação por serviços especiaes...	26:458\$061	

MATERIAL

Condução de malas.....	825:588\$029	825:588\$029
------------------------	--------------	--------------

EXPEDIENTE

Papel, penas, tinta, etc.....	11:300\$759	
Livros, impressões e encadernações.....	61:536\$890	
Papel para embrulho.....	14:069\$900	
» » cópia.....	485\$000	
Barbante.....	5:689\$9310	
Lacre.....	27:154\$865	
Tinta para carimbo.....	7:307\$443	
Outros objectos.....	11:785\$830	139:419\$988

UTENSILIOS

Caixas para assignantes.....	5:642\$850	
» » collectas.....	1:589\$140	
Moveis: compras e concertos.....	11:571\$200	
Balanças e pesos.....	2:331\$140	
Carimbo e sinetes.....	10:574\$526	
Cadeados e fechos.....	57\$440	
Saccos de couro e lona.....	29:412\$030	
Outros objectos.....	11:998\$340	41:410\$370

DESPEZAS DIVERSAS

Porcentagem pela venda de objectos de franquia.....	8:442\$480	
Passagem e ajuda de custo a empregados em comissão fóra do Estado	1:415\$000	
Passagem a empregados em inspecção de agencias.....	303\$842	
Passagens e ajudas de custo a empregados promovidos ou removidos....	7:501\$797	
Aluguel de casas.....	51:198\$059	
Pintura, concerto, etc.....	3:241\$040	
Publicações postaes.....	5:536\$770	
Annuncios e editaes.....	2:926\$812	
Indemnizações pagas pelo Correio por extravio de valares.....	2\$400	
Luz.....	31:805\$871	
Despezas miudas.....	34:603\$394	
Eventuaes.....	29:264\$961	
Despezas não classificadas.....	12:485\$493	189:677\$929
		4.534:998\$299

Quadro n. 5
EXERCICIO DE 1891

Quadro demonstrativo dos depositos feitos na Directoria Geral dos Correios e remetidos por listas á administração dos correios, telegraphos e pharões de Portugal, afim de serem pagos por meio de vales internos ali emitidos, durante o anno de 1891.		Quadro demonstrativo das importancias pagas na Directoria Geral dos Correios, por meio de vales internos, emitidos de accordo com as listas remetidas pela administração dos correios, telegraphos e pharões de Portugal durante o anno de 1891.	
Meses	Importancia	Meses	Importancia
Janeiro.....	753\$000	Janeiro.....	2:069\$250
Fevereiro.....	1:054\$000	Fevereiro.....	875\$000
Março.....	733\$000	Março.....	761\$800
Abril.....	1:442\$000	Abril.....	520\$000
Maió.....	987\$000	Maió.....	133\$700
Junho.....	975\$000	Junho.....	2:360\$300
Julho.....	770\$000	Julho.....	1:795\$000
Agosto.....	661\$000	Agosto.....	1:482\$600
Setembro.....	1:117\$000	Setembro.....	4:101\$000
Outubro.....	1:573\$000	Outubro.....	240\$000
Novembro.....	503\$000	Novembro.....	1:171\$800
Dezembro.....	1:003\$000	Dezembro.....	275\$600
Somma.....	11 579\$000	Somma.....	15:793\$350

Quadro n. 8

EXERCICIO DE 1891

DEMONSTRAÇÃO DOS VALES EMITTIDOS E PAGOS NESTA DIRECTORIA DURANTE O ANNO DE 1891

Emittidos	Importancia	Pagos	Importancia
Alagoás.....	12:283\$660	Alagoás.....	16 704\$411
Amazonas.....	4 862\$740	Amazonas.....	24:266\$759
Bahia.....	153:814\$593	Bahia.....	51:050\$831
Ceará.....	27:134\$100	Ceará.....	88:363\$535
Espirito Santo.....	3:982\$500	Espirito Santo.....	25:792\$937
Goyaz.....	714\$700	Goyaz.....	10:229\$190
Maranhão.....	19:849\$700	Maranhão.....	51:444\$387
Matto Grosso.....	1:690\$000	Matto Grosso.....	12:948\$000
Minas Geraes.....	20:370\$130	Minas Geraes.....	115:971\$803
Pará.....	8:263\$050	Pará.....	41:007\$267
Paraná.....	7:080\$860	Parahyba do Norte	9:445\$140
Parahyba do Norte.....	19:715\$860	Paraná.....	20:347\$630
Pernambuco.....	94:414\$480	Pernambuco.....	51:075\$449
Piauhy.....	2:115\$500	Piauhy.....	26 815\$232
R Grande do Norte.....	8:003\$000	R Grande do Norte	14:137\$75
Santa Catharina.....	25:746\$140	Santa Catharina.....	22:073\$936
S. Paulo.....	122:304\$870	S. Paulo.....	11 048\$180
S. Pedro do Sul.....	21:073\$630	S. Pedro do Sul.....	31:472\$913
Sergipe.....	14:715\$000	Sergipe.....	35:889\$860
Campinas.....	3:248\$000	Campinas.....	11:701\$670
Campos.....	26:055\$160	Campos.....	206:582\$120
Juiz de Fóra.....	9:885\$480	Juiz de Fóra.....	10:474\$140
Nitheroy.....	438\$000	Nitheroy.....	2070\$00
Pelotas.....	6:501\$700	Pelotas.....	2:231\$700
Rio Grande.....	7:735\$250	Rio Grande.....	13:084\$836
Santos.....	8:918\$940	Santos.....	87.605\$581
Somma.....	630:818\$803	Somma.....	1.914:165\$045

Almoxarifado

O almoxarifado desta repartição está subordinado á Contadoria Geral, de conformidade com o paragraho unico do art. 108 do regulamento, e o almoxarifado é encarregado, nos termos do art. 147, da recepção, guarda, fornecimento, conferencia e expedição de formulas impressas, objectos de expediente e utensilios.

O almoxarifado acha-se mal collocado, sendo medida de grande conveniencia a sua transferencia para logar mais apropriado, como consta do capitulo—Edificio do Correio Geral.

Thesouraria

A thesouraria desta repartição é encarregada do seguinte:

- Arrecadar e pagar;
- Serviço da venda de sellos adhesivos, cartas-bilhetes, bilhetes-postaes, sobre-cartas e cintas estampilhadas;
- Serviço de vales postaes de o para o interior e exterior;
- Serviço do recebimento de assignaturas para jornaes e outras publicações periodicas;

Recepção, guarda e expedição de sellos adhesivos, cartas-bilhetes, bilhetes-postaes, sobre-cartas e cintas estampilhadas.

Ao thesoureiro incumbe, além de dirigir os serviços acima mencionados, prestar informações ao director, sub-director e ao contador geral, propôr os seus fleis e auxiliares; ser um dos clavicularios do deposito de sellos; entrar para Thesouro Nacional, até ao dia 10 de cada mez, com o saldo do mez anterior, salvo quando este fôr necessario para as despesas da repartição, de conformidade com o art. 145 do regulamento de 1º de maio de 1890, alterado pelo art. 10 do decreto n. 1216 de 27 de dezembro do mesmo anno.

Em annexo da parte relativa á Contadoria Geral consta o movimento dos serviços de vales postaes e permutação de fundos effectuadas na thesouraria.

Vales postaes
(Deliberações)

Resolveu esta directoria que de 1 de janeiro de 1891 em diante não acompanhassem ao avisos de vales emittidos as formulas para os

recibos que são passados pelos destinatarios desses titulos; determinando igualmente que, quando ao tomador de vales que satisfizer as condições do art. 40 do regulamento (pagamento da taxa adicional de 100 réis) for dado recibo do destinatario, o empregado que extrahir o respectivo aviso, em vista da requisição para a emissão, dará dois traços diagonaes, cruzando-se, no quadro para esse fim indicado no aviso, sendo da competencia da repartição que tiver do pagar o vale cebrar do destinatario o recibo cuja formula foi adoptada em avulso além do que em qualquer hypothese tiver de ser passado no vale.

Ainda com o fim de aperfeçoar o serviço de vales postaes, esta directoria resolveu que nenhuma requisição para emissão de vales postaes seja accepta sem que o respectivo apresentante mencione na mesma a hora da entrega no Correio, sendo que para esse fim foi adoptada indicação impressa nas requisições.

CONGRESSO POSTAL

Por aviso de 9 de abril de 1891, foi o ex-director geral dos correios, Dr. Luiz Betim Paes Leme, nomeado para representar o Brazil no

Congresso Postal de Vienna d'Austria, cujos trabalhos foram encetados a 20 de maio.

Dando conta de sua comissão, o mesmo ex-director geral dirigiu ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, o seguinte officio, datado de 7 de outubro do anno proximo passado, acompanhado de diversos annexos, entre os quaes a cópia do officio que, em data de 4 de junho, endereçou de Vienna ao referido Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

« Directoria Geral dos Correios—Divisão Central—1ª Secção—N. 445—Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1891.

« Sr. ministro — Nomeado pelo Sr. Presidente da Republica, por aviso n. 1.041 de 9 de abril do corrente anno, para representar o nosso paiz no Congresso Postal de Vienna d'Austria, venho dar-vos conta do desempenho dessa comissão.

« O referido congresso abriu-se a 20 de maio, na grande sala da Associação I. e R. de Horticultura, sob a presidencia *ad-hoc* do Sr. Marquez de Baquellhem, ministro do commercio, passando em seguida à direcção do Sr. Cavalleiro d'Obentraut, director geral dos correios e telegraphos da Austria, e delegado do congresso, sob a proposta do Dr. de Stephan, secretario de estado do departamento dos correios e delegado do Imperio Alemão.

« Approvado por aclamação o projecto de regulamento para as conferencias, procedeu-se à nomeação das comissões, cabendo-me fazer parte das seguintes: A segunda (encarregada de examinar as propostas relativas ao accordo para a troca de cartas e encomendas com valor declarado, e a convenção concernente ao serviço de encomendas (*colis postaux*); a terceira (incumbida de examinar as propostas referentes aos accordos para a permuta de vales, para o serviço de cobranças e para a intervenção dos correios nas assignaturas de jornaes e publicações periodicas); e, finalmente, a quarta que teve por missão informar sobre a forma que devia ser dada à convenção principal, e formular a redacção definitiva dos principios adoptados pelas outras comissões.

« O Congresso realiso sete sessões plenarias, que se effectuaram nos dias 20 e 25 de maio, 9, 19, 24 e 25 de junho e 4 de julho, cujas actas vos envio inclusas (doc. de 1 a 7), bem como o relatório das quatro comissões encarregadas do exame das questões sujeitas a discussão do congresso (doc. de ns. 1 a 11), pelos quaes conheceréis dos trabalhos allí realisados.

« Compenetrado da importancia dos interesses postaes brasileiros, em jogo naquelle congresso, os quaes já haviam sido indicados nas propostas de modificação da Convenção Postal de 1 de junho de 1873, que esta directoria em tempo apresentara à Secretaria Internacional da União Postal Universal, afim de serem discutidas no sobredito congresso, resumi todos os meus esforços na obtenção da gratuidade dos transitos terrestres e maritimos atravez do territorio da União Postal, cujas despesas actualmente oneram em extremo o nosso orçamento e difficultam a redução das taxas das correspondencias, como tanto convém à expansão das nossas relações commerciaes com os paizes estrangeiros.

Esse meu ponto de vista, por sem duvida o mais importante de quantos allí se relacionavam com os nossos interesses, ficou logo prejudicado, por motivo da entrada para a União das colonias da Australasia, que só adheriram sob a condição expressa de manterem-se as taxas de transito maritimo e a de 25 centimos até o proximo congresso postal; decisão essa aceita pela sub-comissão nomeada especialmente para estudal-a e unanimemente approvada pelo congresso em sua segunda sessão plenaria. (Doc. n. 2.) Por essa occasião felicitei o congresso pela adhesão das colonias da Australasia e declarei que o Brazil faria o sacrificio do seu programma à vista da importancia que ligava a um tal access; emprazando, todavia, os delegados australianos para que o ajudassem no proximo congresso na consecução do seu grande e justo desideratum. (Doc. n. 2.)

Não obstante aquella decisão formal do congresso, e comquanto não fizesse parte da primeira comissão encarregada de examinar as propostas relativas às modificações a introduzir na convenção principal, acompanhei os trabalhos da mesma comissão e, com a devida venia do seu presidente, o Sr. Arthur de Blakwood, delegado da Grã-Bretanha, discuti e defendi a proposta do Brazil concernente aos arts. 3º e, principalmente, 4º da convenção, bem como as outras que igualmente nos diziam respeito.

« Profundamente convencido de que muito convém ao nosso paiz a adopção de novos serviços postaes, de ha muito reclama'os pela nossa situação commercial e industrial, nomeadamente os que se ligam à resolução do problema immigratorio, como sejam os de permuta de numerario por meio de vales e de cartas com valor declarado, o de troca de encomendas (*colis postaux*), o de cobranças e assignaturas de jornaes e publicações periodicas e o sobre provas de identidade (*livrets d'identité*), não duvidei adherir, em nome do governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos respectivos accordos especiaes, depois de firmada a convenção principal e o seu regulamento, já em vigor.

« Em todos esses accordos procurei prudentemente salvaguardar os interesses do nosso correio, e garantir os meios de, com cautela, regular a execução do serviço, comprometendo-me a dar-lhes cumprimento sómente quando o nosso correio para tanto estiver habilitado.

« Todos esses actos constituem o objecto dos documentos annexos de ns. 12 a 18.

« Em officio datado de 4 de julho (cópia junta sob n. 19), vos dei conta dos meus actos no congresso de Vienna, e dos compromissos que tomei naquella assembléa, tendo sempre em consideração os altos interesses do nosso correio; a elle, portanto, reporto-me neste momento.

« Não tendo logrado a suppressão das taxas de transito maritimos e terrestres, e tendo-se encerrado o congresso em 4 de julho, dirigi-me a Paris, afim de tratar com o governo da França da celebração de um accordo para a redução da taxa de transito maritimo das correspondencias transportadas por paquetes daquelle nação entre portos brasileiros.

« Allí chegado, enderecei ao director geral dos Correios e Telegraphos da França um officio (cópia appensa sob n. 20) propondo-lhe a gratuidade do transito maritimo das correspondencias trocadas entre portos brasileiros, quando conduzidas por paquetes francezes, e redução na taxa dos transportes para o exterior, apoiando-me nas disposições do nosso regulamento (art. 65) e nas clausulas dos contractos celebrados com as companhias de navegação dos outros paizes.

« Como resposta obtive o officio de 31 de julho (cópia junta n. 21), accusando-me a redução pedida para os transportes maritimos para os paizes da União, e propondo-me, outro sim, uma redução a cinco francos da taxa de transito das cartas e a 50 centimos de outros objectos para as correspondencias permutadas entre portos brasileiros.

« Aceitei a proposta por officio de 3 de agosto (cópia annexa n. 22), tendo recebido resolução definitiva por officio de 18 do mesmo mez (cópia junta n. 23), sendo que na mesma data o ministro do commercio, da industria e colonias, Mr. Jules Roche, fez identica comunicação ao ministro do Brazil, em Pariz. (Cópia appensa n. 24.)

« Penso que o Congresso Postal de Vienna foi de beneficos resultados para os correios do Brazil, pela adopção de novos, urgentes e importantes serviços, que os vão collocar ao nivel dos mais adelantados do mundo, como tanto é mister ao seu desenvolvimento.

Esta reforma pôde ser feita sem augmento na despesa postal, e para isso rogo-vos soliciteis do Congresso Nacional, por occasião da discussão do orçamento do ministerio a vosso cargo, necessaria autorisação para ser reformado o regulamento dos correios, afim de poderem ter prompto e regular desempenho os compromissos por mim tomados em nome do

governo perante uma assembléa de delegados dos paizes estrangeiros.

« Ainda uma vez cabe-me assegurar-vos que, confiadamente, executarei os novos serviços, que vão ser commettidos a esta repartição, desde que não me faltem os meios, que irei solicitando do governo do paiz.

« Saude e fraternidade.—Sr. desembargador Antonio Luiz Affonso de Carvalho, Ministro e Secretario interino dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.—O director geral, Luis Betim Paes Leme.»

« Vienna, 4 de julho de 1891.

« Illm. e Exm. Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos — Tenho a honra de participar a V. Ex. que celebrou-se hoje a sessão plenaria de encerramento do Congresso Postal de Vienna d'Austria, e que foram assignados pelos delegados dos diversos paizes as convenções e accordos a que adheriram em nome dos seus respectivos governos.

Foi resolvido pelo congresso que os exemplares dos documentos contendo as assignaturas originaes de todos os delegados ficassem archivados no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Austria, devendo-se-lhes dar apenas as cópias, depois de impressas, o que levará ainda alguns dias.

Julgo, porém, dever desde já levar ao conhecimento de V. Ex., que espero se dignará approvar o meu procedimento, que assignei em nome do Governo dos Estados Unidos do Brazil, as seguintes convenções e accordos:

- a) Convenção postal universal (revisão da convenção postal já em vigor no Brazil);
- b) Convenção concernente a encomendas, etc. (*colis postaux*);
- c) Accôrdo relativo à troca de cartas e pequenos volumes com valor declarado;
- d) Accôrdo sobre vales postaes internacionaes (*marlats de poste*);
- e) Accôrdo relativo a cobranças entre os paizes da União Postal (*recouvrements*);
- f) Accôrdo sobre assignaturas de jornaes;
- g) Accôrdo acerca de provas de identidade (*livrets d'identité*);

« Adheri a esses novos serviços, convencido de que assim attendia a necessidades urgentemente reclamadas pelo publico e sobretudo pelo commercio, e confiadamente irei executal-os si para isso tiver o valioso apoio de V. Ex. e do governo.

« A nova organização politica do nosso florescente e prospero paiz, trouxe-nos a necessidade de reconstituir o correio, e dar-lhe o desenvolvimento de que carece a exemplo dos estados mais adelantados.

« Pareceu-me que não ficava bem á nova Republica Brasileira, com tantos elementos de vida e de riqueza, continuar no seio da União Postal, indifferente ao progresso, e, portanto, em condições de inferioridade ante outros paizes de menos importancia, muitos dos quaes já possuem melhoramentos postaes que ainda não temos.

« A minha adhesão, (porém, aos novos serviços não foi sem prudencias nem cautelas, o que tudo consta das actas das comissões de que fui membro, assim como das actas das sessões plenarias do congresso, como V. Ex. terá opportunamente occasião de ver.

« A convenção principal entrará em vigor sómente em 1 de julho do anno proximo futuro, por proposta minha, receiando que neste anno o Congresso Nacional não tivesse tempo de approvall-a.

« Os outros accordos foram assignados com a condição de serem postos em vigor quando for possível, sendo-nos, por conseguinte, dado o tempo necessario para nos preparar, e permittido tambem gradativamente estender os respectivos serviços da Capital Federal, onde devem começar, até ás capitães dos estados e ás suas cidades mais importantes.

« Penso poder declarar a V. Ex. que em todos os meus actos no Congresso Postal de Vienna d'Austria procurei realisar, quanto em mim coube, em relação aos interesses e prestigio da nossa patria, o programma que me impuz, attentas as circumstancias, *non multa sed multum*, tendo tido a satisfação de ver quaõ sinceramente o facto de adherir o

Brazil nos novos serviços foi applaudido pelos representantes das outras nações, que já estavam cansadas de esperar, segundo me disseram, por essa resolução do correio brasileiro.

«A gratuidade do transitio postal mereceu-me continuada attenção e os mais persistentes esforços; mas a isso se oppunham os interesses de quasi todos os paizes europeus, que a principio nem quizeram discutir o assumpto, declarando não ser chegada a occasião. E não foi sem difficuldades que alguns estados apoiaram a idéa de submeter-se o assumpto ao proximo congresso, que será em Washington, onde espero que será resolvida a grande questão do transitio gratuito, o que permittirá a todos os correios reduzir consideravelmente sem grande sacrificio as suas taxas postaes.

«Tende sido resolvido que não se alterassem as condições actuaes do transitio das correspondencias, foi decidido por proposta minha, como consta das actas dos nossos trabalhos, que também não se reduzissem, como queriam os estados europeus, as taxas supplementares, em cujo goso estavamos; do contrario mais pesados seriam para o Brazil os encargos do seu trafego postal.

«Devo ainda declarar a V. Ex., o que me parece de alguma importancia, que da delegação franceza no congresso por mim interpellada na sessão de 24 de julho ultimo (vêde acta junta) obtive a declaração de se poder concluir entre o Brazil e a França um contracto menos oneroso para os transportes das nossas malas pelos vapores da *Compagnie des Messageries Maritimes*, sendo mesmo convidado pelo director geral dos correios francezes, delegado ao congresso, a apresentar um projecto de accôrdo, o que farei logo que chegar a Pariz.

«E' o que por ora me cumpre comunicar a V. Ex.

«Illm. e Exm. Sr. Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, ministro e secretario dos negocios da instrucção publica, correios e teliographos. — O director geral dos correios dos Estados Unidos do Brazil, *Lutz B. Tim Pans Le ne.*»

Os diversos accôrds firmados pelo plenipotenciario brasileiro serão postos em execução no Brazil á medida que esta directoria esteja habilitada com os necessarios recursos, segundo os termos do compromisso tomado pelo mesmo plenipotenciario, ser taes accôrds préviamente approvados pelo Congresso Nacional.

Seguem-se competentemente traduzidos a Convenção Principal e os accôrds firmados no Congresso Postal.

(Continúa)

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 31 de outubro de 1892

Foram expedidas as seguintes portarias:

Ao Sr. Dr. secretario — Para abertura e exame das propostas relativas á compra de chifres e couros que existem no matadouro, cuja concorrência deve ser encerrada no dia 3 de novembro proximo, ao meio-dia, designo o Dr. contador, para em companhia do Sr. coronel director do matadouro e Moraes e Valle, chefe da estação de S. Diogo, constituirem a comissão julgadora das referidas propostas, o que vos communico para os devidos fins. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

Ao Sr. agente comprador — Orçando a sommas elevadas os fornecimentos pedidos para as escolas municipaes e que se referem a mobilias e outros utensilios de uso escolar, objectos sobre os quaes, no meu entender, deve-se abrir concorrência, obedecendo na distribuição o plano systematisado, de accordo com a reforma que deva soffrer a instrucção municipal, determino-vos que adieis a aquisição de taes objectos até ulterior deliberação. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

Ao Sr. Dr. director de obras — Parece-me que não fica salva a moralidade dos contractos, accetando-se obras que os proprios engenheiros declaram ser feitas em desacordo com as clausulas delles.

Censuro e estranho aos Srs. engenheiros de districto o abandono em que deixam os interesses municipaes de modo a diariamente reproduzir-se o caso em que se arbitram deprecições de obras para que a municipalidade as accete e pague assim depreciadas pelos proprios engenheiros aos quaes ou falta competencia ou interesse pelas funções dos seus cargos para exercerem a fiscalisação que deve presidir aos contractos, e protesto contra esta praxe immoralissima inveterada nos habitos da municipalidade.

Si o contractante das obras do caes da Lapa não cumpriu o contracto, deve estar a hypothese prevenida no proprio contracto onde deve estar também estabelecido o modo de punir o abuso.

Responsabilizo o engenheiro do districto por todos os onus e encargos que a municipalidade provierem nesta hypothese. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

Dia 1 de novembro

Foram expedidas as seguintes portarias:
Ao Sr. Dr. secretario.

Em officio datado de 16 do passado o Dr. advogado Hermenegildo Militão de Almeida, encarregado de continuar a acção ordinaria já proposta no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal contra Camillo da Silva Lima, concessionario dos kiosques, allega que:

1.º E' essencial ao seu conhecimento, para o bom andamento do processo, a petição em que a Companhia Industrial de Kiosques pediu ao Conselho de Intendencia que lançasse no respectivo livro o termo de cessão á mesma companhia do contracto celebrado com elle para o arrendamento de kiosques.

2.º Que esta petição foi entregue nesta Intendencia, como consta do boletim de janeiro a março do corrente anno (acta da sessão de 14 de janeiro) e foi despachada ao intendente de justiça.

3.º Que não sabe o destino que teve tal petição.

4.º Que esta petição pôde influir decisivamente na resolução deste importantissimo pleito.

5.º Que a despeito da ordem que immediatamente á sua reclamação expedi para que lhe fosse entregue tal documento, não o recebeu elle ainda até hoje.

6.º Que esta causa da Intendencia corre grande perigo pelo *desapparecimento* desse requerimento, e que finalmente:

7.º Inteirando-me de todas estas circumstancias para salvar sua responsabilidade, appella para mim pedindo providencias energicas affim de lhe ser entregue a referida petição, á qual se refere o boletim da Intendencia.

Expondo-vos as allegações do Sr. Dr. advogado, dispenso-me de encarecer a gravidade da situação que me leva a reiterar-vos as determinações que, como allega aquelle doutor, já partiram desta presidencia affim de lhe ser entregue o documento de que faz depender o triumpho perante os tribunaes, dos direitos da Intendencia Municipal, cumprindo que procedaes a todas as pesquisas e buscas necessarias para que seja com urgencia satisfeita tal requisição.

Ocorre-me ainda lembrar-vos a oportunidade que mais de uma vez vos tenho suggerido, de propordes as providencias que vos parecerem applicaveis e aproveitaveis para evitar-se o facto altamente escandaloso do extravio de documentos da administração municipal, facto do qual poderão resultar, como no caso vertente, os mais graves prejuizos para a mesma administração.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1892. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

EXPEDIENTE DOS DIAS 31 DE OUTUBRO (CONTINUAÇÃO) E 1 DE NOVEMBRO DE 1892

Offic'os expedidos

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, relativamente á demolição do predio da rua do Estacio de Sá, esquina da do Machado Coelho, que ameaça ruina.

Ao mesmo, no sentido de ser restabelecido o serviço telephónico entre as estações de Santa Cruz e Matadouro, que está interrompido, por não querer o empregado que se acha na estação de Santa Cruz dar ligação, em virtude de lhe não ter sido ainda dada uma gratificação que pediu por occasião da instalação da referida linha;

Ao commandante da brigada policial, pedindo providencias contra o abuso de transitio no 2º districto da freguezia do Engenho Velho, carroças com estrume acompanhadas de praças desse corpo.

A' Inspectoria Geral de Hygiene, remetendo, para informar, o requerimento de Domingos Theodoro de Azevedo Junior, pedindo licença para expor á venda em grosso ou a retalho carne fresca do gado vacum e das outras especies usadas para alimentação, abatido fóra dos limites do Districto Federal.

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central, pedindo providencias no sentido de serem confirmadas pelo agente da estação de São Diogo as ordens ou instrucções dadas ao pessoal da descarga pelo empregado desta municipalidade, José Joaquim de Moraes e Valle.

Ao Dr. chefe de policia, pedindo de novo providencias no sentido de ser collocada uma força policial na estação de S. Diogo por occasião da distribuição da carne.

Ao Dr. Miguel Lopes de Amaral e Silva, engenheiro municipal, communicando ter sido nomeado interinamente director das obras municipaes enquanto estiver licenciado o actual.

Ao Dr. Damaso Pereira, engenheiro da repartição do tombamento, communicando ter sido separado de suas funções o serviço telephónico, attendendo aos serviços urgentes de que está encarregado.

Ao cidadão Tanereto Leal, fiscal da freguezia da Gavea, communicando, ter sido suspensa até definitiva liquidação de sua responsabilidade como encarregado da venda dos generos alimenticios nessa freguezia.

Ao Dr. contador municipal identicas communicações.

Aos cidadãos D.s. Eduardo Pinheiro e Arcelias Cordeiro, communicando-lhes terem sido designados para a fiscalisação das carnes vendidas no deposito de S. Diogo, continuando com a inspecção medica no 9º e 12º districtos, e os demais cidadãos doutores da Intendencia Municipal continuarão nos districtos em que já se acham.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de novembro de 1892. 59:467;280

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de novembro de 1892. 4:713;103

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SESSÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 1892

Presidência do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques — Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com os Exms. Srs. ministros A. Pinto, Aquino e Castro, Ovílio de Loureiro, Barradas, Barão de Pereira Franco, Pisa e Almeida, Macedo Soares, Barão de Sobral, Bento Lisboa, José Hygino e Rezende, faltando os Exm. Srs. ministros Amphiphio, Faria Lemos e Barros

Pimentel, este com licença, e o 2º por impedimento legal.

Foi lida e approvada a acta da antecedenente.

O primeiro expediente consistiu na correspondência official dos governadores, no tocante à magistratura dos respectivos estados. — Mandou-se archivar os referidos officios.

Accusou-se o recebimento dos officios dos presidentes dos estados de Santa Catharina e do Paraná, com a remessa, o 1º de cinco exemplares da constituição respectiva e de um exemplar das leis do anno proximo findo, e o 2º com a remessa de tres exemplares da Constituição desse estado e um da lei organica de 21 de maio do mesmo estado. Nos officios dos presidentes dirigidos, requisitou-se mais o numero de exemplares das suas constituições para delles se fazer a distribuição com os Srs. ministros do Tribunal. Reiterou-se, outrossim, a informação que já se requisitou, em officio circular de 12 de agosto ultimo a ambos os presidentes, quanto às datas em que foi publicado nos dous estados o decreto legislativo n. 1030 de 14 de novembro de 1890.

O juiz seccional do estado de Santa de Catharina, em observancia do officio circular desta presidencia de 1 do cadente mez, que antecipadamente, e por prevenção se dirigiu a todos os juizes seccionaes, remetteu já o mappa estatístico dos processos alli julgados e o numero dos que estão pendentes de julgamento, desde 1 de janeiro até 15 deste mez.

Na circular recommendou-se a remessa do seu relatório e mappas durante o anno total, tendo de completar esse trabalho com o que ocorrer nos dous ultimos mezes vindouros.

Julgamento

N. 54—Revista civil—Relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro, entre partes, recorrente D. Eufrasia Felismina de Jesus e recorrida Maria Senhorinha da Conceição Mesquita, não tomou-se conhecimento da revista por caber a importancia pedida na alçada do tribunal da appellação. Avotação foi unanime.

Fechou-se a sessão ao meio-dia.
O secretario, *Pedreira*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Inspectoria de Hygiene, dita de Saude dos Portos, ditas da Instrucção e de Terras e Colonização, *Diario Official*, Imprensa Nacional, Juizo dos Feitos, Secretaria de Policia, Directoria Geral de Estatistica, Bibliotheca Nacional, diversas pensões, Montepio da Marinha e Directoria Geral das Obras Publicas.

Correio—Esta repartição expede hoje as seguintes malas:

Pelo *Vigilancia*, para Victoria, Bahia, Mació, Pernambuco, Maranhão, Pará, Martinica, Barbados, S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Olinla*, para os portos do norte por Victoria, Amarrão e Obidos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Kepler*, para Nova York, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Kolm*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 idem.

Pelo *Valparaíso*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Bellagio*, para Nova Orleans, recebendo impressos até às 6 horas da manhã e cartas para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Itatiaya*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo

impressos e objectos para registrar até à 1 da tarde, e cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 idem.

Pelo *Patagonia*, para Coronel, Coquimbo, Caldera, Taltal, Antofogasta, Iquique, Pisagua, Arica, Mollendo e Callao, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje, cartas para o exterior até às 10 da manhã.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 de dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseo e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de immundicies em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de immundicies na rede subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actual mente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo rasoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene, indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará communicação immediata ao proprietario. Esta communicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro

do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despeza.

Art. 10.º Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisacão de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.— Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—*Dr. C. Barata Ribeiro*, presidente.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE CHIFRES E COUROES EXISTENTES NO MATADOURO

O cidadão existente da Intendencia Municipal deliberou abrir concorrência para a compra de chifres e couros que existem no Matadouro em Santa Cruz, devendo esta concorrência ser encerrada no dia 3 de novembro proximo, ao meio-dia; e nesse mesmo dia e hora serão abertas as respectivas propostas. As propostas deverão ser remetidas em carta fechada á secretaria municipal até ao dia e hora acima indicados.

Secretaria Municipal, 28 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de marinhas de sua propriedade na Praia de Copacabana; por isso, segundo o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça.

Directoria do Tombamento, 1 de novembro de 1892.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

CONCURSO PARA O LOGAR DE AMANUENSE DA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. presidente da intendencia, fica nesta data aberto o concurso para o logar vago de amanuense da secretaria, em vista do que convida-se os candidatos ao dito logar a apresentarem, no prazo de 30 dias, á contar de hoje, seus requerimentos instruidos de folha corrida, certidão de idade e atestações de suas habilitações para o cargo.

Na conformidade do art. 22 do regulamento de 27 de setembro de 1883 os candidatos provarão a idade de 21 annos completos, mostrando-se habilitados nas seguintes materias:

- calligraphia e redacção official;
- grammatica nacional e principios geraes de historia e geographia universal, especialmente do Brazil;
- arithmeticas e algebra até equações;
- linguas: franceza e ingleza (traducção corrente dellas).

Os exames consistirão em provas escriptas e oraes sobre pontos tirados á sorte nos dias dos actos.

Os graduados nas facultades, ou cursos de instrucção superior são dispensados dos exames, mas não do concurso.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 5 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Alteração no horário dos trens

De ordem da Directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 8 de novembro proximo futuro, começará a vigorar a seguinte alteração no horário dos trens S 1, S 3, M 17, S 2, S 6, M 18, SO 1, SO 3, MO 1, MO 3, SO 2, SO 6, MO 2 e MO 4:

IDA

ESTAÇÕES	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA
	S 1		S 5		M 17	
	De tarde		De manhã		De manhã	
Lafayette.....	5.31	6.00	5.41	6.00	4.00
Congonhas.....	6.41	6.43	6.35	6.3	4.56	4.55
Miguel Burnier.....	7.15	7.25	7.05	7.15	5.33	5.56
Itabira.....	8.16	8.01	8.03	6.51	7.00
Esperança.....	8.20	8.22	7.15	7.20
Santo Antonio.....	9.00	9.03	8.07	8.13
Honorio Bicalho.....	9.23	9.25	8.37	8.43
Raposos.....	9.45	9.47	9.07	9.15
Sabará.....	10.10	9.40

VOLTA

ESTAÇÕES	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA
	S 2		S 6		M 19	
	De manhã		De tarde		De tarde	
Sabará.....	4.30	9.00
Raposos.....	4.51	4.53	2.25	2.35
Honorio Bicalho.....	5.15	5.17	2.55	3.03
Santo Antonio.....	5.36	5.33	3.25	3.30
Esperança.....	6.16	6.13	4.15	4.20
Itabira.....	5.05	6.31	6.33	4.37	4.41
Miguel Burnier.....	5.55	6.00	7.22	7.25	5.40	6.00
Congonhas.....	6.33	6.35	7.53	8.03	6.33	6.46
Lafayette.....	7.15	7.30	8.40	9.05	7.30

IDA

ESTAÇÕES	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA
	SO 1		SO 5		MO 1		MO 3	
	De tarde		De manhã		De manhã		De tarde	
Miguel Burnier.....	7.15	7.35	7.05	7.30	5.33	6.15	3.00
Rodrigo Silva.....	8.33	8.35	8.33	8.32	7.25	7.30
Tripuby.....	9.10	9.12	9.05	9.10	8.10	8.15	3.37	3.40
Ouro Preto.....	9.30	9.25	8.30	3.55

VOLTA

ESTAÇÕES	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA
	SO 2		SO 6		MO 2		MO 4	
	De manhã		De tarde		De tarde		De manhã	
Ouro Preto.....	4.00	5.10	4.00	13.30
Tripuby.....	4.18	4.20	5.24	5.30	4.18	4.20	10.48	10.50
Rodrigo Silva.....	4.53	4.55	6.05	6.10	4.55	5.00	11.25
Miguel Burnier.....	5.45	6.00	7.00	7.23	5.55	6.00

Os trens S 3 e SO 3 circulam somente aos sabbados e os trens S 6, SO 6, MO 3 e MO 4, aos domingos.

Escriptorio do trafego, 31 de outubro de 1892.— J. Rudemker, chefe do trafego.

E.de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se faz publico que de 5 do corrente a 4 do mez de dezembro proximo futuro, continúa em vigor, para as mercadorias sujeitas a taxa variavel com o cambio, a tabella, cuja base vae abaixo indicada:

TABELLA D—CAMBIO 13

Organisada de accordo com a portaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 6 de setembro de 1892

BASE

ASSUCAR	Refinado	121 réis	84,7	60,5
	Bruto	36,3 réis	24,2	18,15
Preparados do fumo	302,25 réis	181,5	157,3	
Fumo	272,25 réis	163,35	141,57	
AGUARDENTE	Estrangeira	387,5 réis	202,5	175,5
	Nacional	270 réis	135	67,5
Vinhos licores e alcool estran-geiros	373,5 réis	223,5	123,7	
Vinhos, licores e alcools nacionaes, secos e salgados	298 réis	149	74,5	
CAFÉ	Classe B	161,5 réis	112,55	80,75
	Classe A	269 réis	187	144,5
1ª classe da tarifa n. 3	884 réis	363	242	
POR TONELADA E POR KILOMETRO	Até 100 kilometros,.....
	Por kilometro excedente a 100 até 300.
	Por kilometro excedente a 300.....

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de novembro de 1892.— J. Lopes de Almeida, chefe da contabilidade.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE FORMICIDA

Do ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 31 do corrente e nos dias 3 e 5 do mez de novembro proximo futuro, receber-se-hão, na estação maritima, expedições de formicida (de qualquer peso) para as estações além do Norte, excepto as estações na estrada Mogyana.

Escriptorio do trafego, 29 de outubro de 1892.—*J. Rade-naher*, chefe do trafego. (

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas recebidas para assalho da 2ª secção do correio serão abertas nesta divisão no dia 5 do corrente ao meio-dia.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de novembro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*. (

Directoria Geral dos Correios

CONTRACTOS DE CONDUÇÃO DE MALAS

Fianças

Faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. director geral resolveu que as fianças para os contractos do serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro, que devem vigorar no anno proximo, não sejam prestadas em dinheiro, como se disse em edital publicado por esta directoria em 6 do corrente, mas sim por meio de fiador idoneo, sendo a responsabilidade da fiança correspondente ao dobro do valor total do contracto.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes e seus fiadores.

Primeira secção da divisão central da directoria geral dos correios, 24 de outubro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*. (

EDITAL

De citação a credores incertos dos herdeiros do commendador Francisco José Soares para no prazo de dez dias, que lhes serão assignados, alegarem suas preferencias ou rateios sobre as quantias seguintes: 278:183\$900 depositada em mão de Veiga & Comp., e 42:857\$142 depositada em mão de Antonio Nunes Pires, para pagamento de uma execução que aos mesmos mozem, no Juizo Commercial da comarca de Iguassú, D. Cypriana Maria Soares de Mello e outro, sob pena de lançamento.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, em virtude da carta precatória executoria dirigida ao juiz commercial da comarca de Iguassú, e tendo sido distribuida a este juizo, pelo presidente desta camara, e recolhido a penhora em dinheiro depositado em poder de Veiga & Comp. e Antonio Nunes Pires. Ora, por parte dos exequentes me foi requerido que, de conformidade com o disposto no art. 517 do regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, fossem citados os credores incertos dos executados editalmente. Pelo que mandei passar o presente, pelo teor do qual são citados os credores incertos dos executados para, no prazo de dez dias, que lhes serão assignados, em audiencia virem, querendo allegar suas preferencias ou rateios sobre as quantias de 278:183\$900, que se acha depositada em poder de Veiga & Comp., e 42:857\$142, que se acha depositada em poder de Antonio Nunes Pires, que aos mesmos herdeiros do commen-

dador Francisco José Soares foi penhorado, em virtude de carta precatória executoria dirigida do Juizo Commercial da comarca de Iguassú. Sob pena de lançamento e de passar-se o competente mandado de levantamento, em favor dos exequentes, para seu pagamento. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de outubro de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escriptivo interino, o subscrevo.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

De citação aos accionistas abaixo declarados, da Companhia Villa Alto Mearim, para no prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazer das respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se ac'tuam em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem, que por parte da Companhia Villa Alto Mearim, com sede nesta capital, e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia Villa Alto Mearim, com sede nesta capital, tendo feito diversas chamadas aos seus accionistas, acontece que os constantes da relação junta, deixaram de fazer algumas prestações, incorrendo assim nas penas do art. 31 dos estatutos que a reze, pelo que requer a V. Ex. se sirva, nos termos do art. 33 do decreto n. 434 de julho de 1891, mandar notificar, por editaes, os referidos accionistas, constantes da dita relação, para realizarem essas prestações no prazo de um mez, sob pena de não o fazendo, e findo que seja esse prazo, serem as acções vendidas em publico leilão, á cotação do dia, por conta e risco dos mesmos accionistas. Em assim ser deferida. E. R. M. Rio, 16 de setembro de 1892.—O advogado, *Custodio Carlos Fontes*.—Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despachos. Ao Dr. Montenegro. Rio, 16 de setembro de 1892.—*Silva Mafra*. D. A. Notifique-se—Rio, 16 de setembro de 1892.—Montenegro. Distribuição: D. Lazary, em 16 de setembro de 1892.—J. Conceição. Relação a que se refere a petição supra. Relação dos accionistas da Companhia Villa Alto Mearim que deixaram de satisfazer as suas entradas de capital, incorrendo assim nas penas do art. 31 dos estatutos, e nos termos do art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.—Nomes dos accionistas em debito de duas entradas, á razão de 10% cada uma ou 40\$ por acção.—Numero de acções—Importancia.—*Agostinho Amancio Guedes Lisboa*, 250, 10:000\$; *A. F. Crissiuma*, 50, 2:000\$; *Anonio Maximino Pinto e Souza*, 50, 2:000\$; *Antonio José Rodrigues Araujo*, 100, 4:000\$; *Banco do Brazil e Norte America*, 800, 32:000\$; *Candido Martins Lage*, 50, 2:000\$; *C. F. Sampaio Vianna*, 50, 2:000\$; *E. I. Salomon*, 100, 4:000\$; *H. Crissiuma*, 50, 2:000\$; *José Pereira Serzedello*, 50, 2:000\$; *José M. J. Rebello*, 50, 2:000\$; *José Gomes da Silva Casquilho*, 100, 4:000\$; *José Maria Moreira Senra*, 100, 4:000\$; *José Maria Lopes dos Reis*, 70, 2:800\$; *Joaquim Lopes da Conceição*, 10, 400\$; *Julio Miguel de Freitas*, 50, 2:000\$; *J. Sardinha A. Guimarães*, 50, 2:000\$; *Manoel Lavrador*, 300, 12:000\$; *Manoel Lavrador Junior*, 200, 8:000\$; *Manoel Guilherme da Silveira*, 100, 4:000\$; *Pedro Gonçalves Telmo Leite*, 50, 2:000\$; *Visconde de Lima Duarte*, 200, 8:000\$; *Francisco Soares de Azavedo*, 30, 1:200\$; *João de Araujo*, 20, 800\$; 2.880, 115:200\$—Nomes dos accionistas em debito de uma entrada, á razão de 10% ou 20\$ por acção.—*Francisco Alves Barrozo*, 100, 2:000\$; *H. Kingston*, 100, 2:000\$; *João do Prado e Oliveira*, 100, 2:000\$;

João da Matta Machado, 400, 8:000\$; *J. J. Antunes Braga*, 200, 4:000\$; *Luiz da Costa Chaves Faria*, 50, 1:000\$; *Luiz A. Leite Oliveira Bello*, 50, 1:000\$; *Manoel Ferreira do Miranda*, 100, 2:000\$; *Mesquita & Carvalho*, 15, 300\$; *Raphael Durão de Faria*, 40, 800\$; *Alberto Vieira Lima*, 100, 2:000\$; *Afonso Cassiani*, 200, 4:000\$; *Antonio Alves Olival*, 100, 2:000\$; *Basilio M. Rodrigues Cunha*, 100, 2:000\$; *Candido Freire*, 50, 1:000\$; *Carlos Machado*, 10, 200\$; *Custodio Rodrigues Pereira*, 100, 2:000\$; *D. Calderaro*, 200, 4:000\$; *Eldgard Gambaró*, 5, 100\$; *Felinto de Almeida*, 50, 1:000\$; *Francisco Ferreira dos Santos*, 50, 1:000\$; *José Marques Limeado*, 50, 1:000\$; *José Coutinho*, 30, 600\$; *José Pereira Cardoso Junior*, 5, 100\$; *José Theophilo Vilhena Fagundes*, 40, 800\$; *Manoel Cardoso Almeida e Silva*, 10, 200\$; *Manoel Diniz Collares*, 25, 500\$; *Manoel Diniz Collares Junior*, 10, 200\$; *Manoel Francisco Dias*, 200, 4:000\$; *Manoel José Rodrigues*, 250, 5:000\$; *Pascual Gazisneu (padre)*, 50, 1:000\$; *Visconde de S. Valentim*, 50, 1:000\$.—2.840, 56:800.—Em virtude do despacho acima transcripto mandei passar o presente edital, pelo teor do qual são notificados os mencionados accionistas acima relacionados, para sciencia de que, no prazo de um mez a contar da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á Companhia Villa Alto Mearim, as entradas em atraso, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem os suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a mesma declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas, e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos, mandei passar o presente e mais quatro de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação desta Capital (sede da dita companhia), e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que depois de assim haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dez e nove de setembro de 1892. E eu, Henrique José Lazary, escriptivo, o escriptivo.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*. (

ANNUNCIOS

Banco de Credito Movei

Não tendo comparecido hontem numero 1 gal de accionistas, de novo os convido a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 5 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio do banco, á rua Primeiro de Março n. 72, e, nos termos do art. 47 dos estatutos, autorisarem a chamada de capital para integração das acções, que tem apenas 40% realizados, de accordo com o requerido por muitos Srs. accionistas.

Para que possa a assembléa constituir-se validamente, é necessario um numero de accionistas, que represente pelo menos dous terços do capital.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—Pelo Banco de Credito Movei, *A. O. Gozes de Castro*, gerente. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição:
Collecção de leis 1891 (2 vols.)..... 11\$000
Instruções para a infantaria do Exercito Brasileiro..... 2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892